



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU-CE.

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **PORTARIA Nº 179/2021 de 01 de Março de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 09:00 HORAS,
DO DIA 07 DE MAIO DE 2021**

No endereço: Sala de licitações, localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu, Ceará.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III** - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU-CE.**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/2021



3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou Por Servidor da Comissão de Licitação, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou documento comprobatório de atendimento às condições exigidas para o cadastramento como dispõe o art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazendo Municipal (ISS);

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.



4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do **Balanço Patrimonial (INCLUSIVE TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO)**, na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.4.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) **maior/igual que um (≥ 1)**, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.4.3- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

São requisitos mínimos à participação no certame:

4.2.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia elétrica.

4.2.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

4.2.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.2.6.1 - Comprovação da PROPONENTE possuir pelo menos 01 (um) como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, **ENGENHEIRO ELETRICISTA** reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviço de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja parcela de maior relevância técnica tenha sido:

1. comprovando a execução, pelo profissional indicado de serviços de gestão e manutenção do serviço de funcionamento do sistema de iluminação pública ou atividades semelhantes ou superiores.

4.2.6.2 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO e ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico, Assessoria Técnica de Obras ou atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.6.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

4.2.6.4 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:



- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio elou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviços, celebrado na forma da lei.
- 4.2.6.5 – Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Senador Pompeu, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados como licitante.
- 4.2.6.6 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas

4.2.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 4.2.7.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;
- 4.2.7.2 - Os profissionais responsáveis técnicos indicados, cujos nomes constarem na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA deverão ser os detentores da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com ATESTADO;
- 4.2.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelos Responsáveis Técnicos, detentores da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO e ATESTADO, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais responsáveis técnicos.
- 4.2.7.4 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

II. comprovando a execução, pelo profissional indicado de serviços de gestão e manutenção do serviço de funcionamento do sistema de iluminação pública ou atividades semelhantes ou superiores.

4.2.7.5-Equipamentos e instalações de apoio:

- 4.2.7.5.1 - Apresentar declaração formal da empresa licitante, informando a disponibilidade de todos os equipamentos e as instalações de apoio no prazo previsto para o início dos serviços.
- a) Os equipamentos e as instalações de apoio apresentados, obedecidos as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias conforme projeto, na forma relacionada pela licitante a época da habilitação, deverão estar disponíveis para possível realização da vistoria após a assinatura do contrato.

4.2.8 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

- 4.2.8.1-Declaração de que tomou o conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, inclusive quanto aos detalhes do projeto.

4.2.9- OUTRAS EXIGÊNCIAS

- 4.2.9.1- Declaração expressa, na forma do anexo IV desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 4.2.9.2- O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1 - Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **R\$ 9.757,95 (nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 4 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

6.2 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

6.2.1 - Optando por caução em dinheiro, o original ou cópia autenticada, devidamente pago e autenticado, do comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, situada a Avenida Francisco França Cambraia, sn, Centro – Senador Pompeu.

6.2.2 - Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 6.2.2.1 devem ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu que emitirá o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 6.1.

6.2.2.1 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

6.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

6.2.3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

6.2.3.2 - Objeto: Garantia da participação na Tomada de Preços N.º SI-TP005/2021

6.2.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

6.2.3.4 - Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.2.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

6.3 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

6.4 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

6.5 - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato.

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

7.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

7.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

7.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

7.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

7.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

7.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

7.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

7.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

7.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



8.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

8.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

8.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

8.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

8.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

8.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

8.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 8.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 8.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 8.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

8.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

8.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



8.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

8.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

8.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

8.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

8.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

9.0- DA ADJUDICAÇÃO

9.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

10.0- DO CONTRATO

10.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

10.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

10.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5- Da duração do contrato

10.5.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

11.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



11.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

12.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

12.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

12.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

12.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

12.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Senador Pompeu do Município de Senador Pompeu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e encaminhados à Comissão de Licitação;

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.39.00 ou 33.90.39.00.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0701.15.452.0021.2.045

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Senador Pompeu, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Senador Pompeu, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Senador Pompeu/CE, 19 de ABRIL de 2021.

José Higo dos Reis Rocha
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

01. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
02. ORÇAMENTO BÁSICO
03. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
04. BDI
05. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL
06. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
07. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA- ART



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM SENADOR POMPEU/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS

Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia concernentes à GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, o que abrange obras de ampliação, reforma, melhoria, eficientização e todas as demais atividades para atendimento das necessidades do MUNICÍPIO relativas a iluminação pública, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade para o Sistema de Iluminação Pública municipal, conforme descrição e especificações deste termo de referência e de seus Anexos, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Justifica-se a presente licitação na Resolução Normativa (REN) ANEEL 414/2010 na qual os municípios brasileiros passam assumir e administrar o seu próprio Parque de Iluminação Pública.

Esta Prefeitura não dispõe em seu quadro funcional de profissionais com capacitação e qualificação na área de Iluminação Pública que possa atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, bem como o acompanhamento gerencial de sua manutenção, remodelação, eficientização e ampliação do Parque de Iluminação Pública, tornando-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada com comprovada experiência em acompanhamento de serviços de projetos, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de Iluminação Pública deste município com a dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Projeto Básico. Conforme estabelece o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993. O presente Projeto Básico visa descrever os serviços que comporão o Contrato de Gestão Global do Parque de Iluminação Pública do Município de SENADOR POMPEU.

2. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do Município de SENADOR POMPEU, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras NBR 5401, NBR 5410 E NR 10 aplicáveis ao objeto contratado.

No fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a CONTRATADA se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tais como: condutores, eletrodutos, caixas de passagens, condutores, quadros de distribuição e medição, rele fotoelétrico, postes, hastes de terra, conectores, cintas e reatores ignitores, braços, lâmpadas e luminárias.

Após o inventário e cadastramento a ser realizado conforme especificado neste termo de referência (projeto básico) será emitido a empresa a ser contratada o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, assinado por ambas as partes contratantes.

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941-D
CPF nº 240.732.933-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



É de responsabilidade da empresa a ser contratada assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência do contrato a ser celebrado. Essas instalações correspondem às ampliações e reformas/melhoramentos definidos no Contrato e neste Projeto Básico.

Caberá a empresa a ser contratada, na abrangência desse objeto licitado, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do Município de SENADOR POMPEU, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecidos no Contrato a ser celebrado e neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

2.1 Legislação

Resolução ANEEL nº 414 de 09/09/2010, e posteriores alterações.

3. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Executar todos os Serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e de Ampliação do Parque de Iluminação Pública do município de SENADOR POMPEU, incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com as Especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de Referência, em aproximadamente 2292 (dois mil duzentos e noventa e dois) unidades de Iluminação.

Caberá a empresa a ser contratada na abrangência desse objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes ao parque de iluminação pública da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecidos no contrato a ser celebrado e nestes Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis no objeto contratado.

Cabe a empresa a ser contratada uma minuciosa inspeção no parque de iluminação pública do município, atentando sempre para os desgastes causados pelas intempéries ao parque existente, pelo tempo de uso e vida útil dos equipamentos instalados no parque de iluminação pública.

A empresa a ser contratada efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do sistema.

Cadastramento informatizado e georeferenciado do sistema de Iluminação Pública para a coleta de dados e cadastramento da rede de Iluminação pública do Município de SENADOR POMPEU, estruturando sobre o sistema de informações geográficas (google maps), incluindo implantação de infraestrutura operacional e suporte técnico, com atendimento telefônico gratuito para geração de reclamações, tratativa das ordens de trabalho e acompanhamento por parte da Secretaria responsável pelos acompanhamentos dos serviços.

O serviço de cadastro abrange o levantamento em campo das características técnicas e geográficas dos equipamentos e materiais de todo o sistema de iluminação pública do município, incluindo, passagens subterrâneas, pontes e viadutos, toda a sua área urbana e área rural, a ser alocado num sistema informatizado para registro das informações, com atualizações dos dados pertinentes, bem como pelas informações dos eventuais pontos de ampliação.

O levantamento e cadastramento dos componentes da rede de iluminação pública deverão ser realizados pela Contratada ao longo do prazo de execução, previsto em 90 (Noventa) dias.

JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941-D
CPF: 11.246.732.932

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



Os dados a serem levantados e que farão parte do cadastro, incluem:

- ✓ Bairro;
- ✓ Nome do Logradouro; Localização georeferenciado, base cartográfica, coordenadas UTM;
- ✓ Código do Logradouro;
- ✓ Localidade;
- ✓ Características do trecho (zona urbana residencial, comercial ou mista);
- ✓ Dados da localização geográfica;
- ✓ Tipo de rede: Aérea/Subterrânea;
- ✓ Comando: Tipo (individual ou em grupo), chave magnética, rele fotoelétrica;
- ✓ Natureza do circuito: alimentação por circuito exclusivo ou não exclusivo;
- ✓ Dados de localização geográfica;
- ✓ Código da identificação
- ✓ Ponto luminoso: tipo e características;
- ✓ Projeção do braço/tipo de suporte;
- ✓ Luminária: tipo, quantidade;
- ✓ Lâmpada: quantidade, tipo e potência;
- ✓ Equipamento auxiliar/reator: características;
- ✓ Data, responsável pela atualização

Cadastramento

Os dados obtidos nos levantamentos das unidades e da rede de IP deverão ser lançados em um sistema informatizado (SIG/GIS), composto de "Banco de Dados" integrado com "Base Cartográfica". Todo o detalhamento de campos e codificações a serem implantados para padronização associados aos elementos, que estarão sendo cadastrados, deverá ser acordado previamente junto ao Município

O Município terá amplo acesso a todas as etapas do processo de cadastramento.

A numeração do ponto, que corresponde à identificação física do ponto luminoso, será feita pela CONTRATADA, com a implantação de placa numerada de identificação em cada local - poste, braço da luminária, base ou parede - onde estejam instalados os pontos de iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre as Partes.

A placa de identificação deve ser em alumínio, dimensões de 140 mm x 50 mm e 1 mm de espessura e os dígitos da numeração com 40 mm de altura. A numeração deve ser impressa em adesivo de polímero. A sua fixação deve ser nos braços das luminárias com cintas de polímero ou colada. Nos postes de concreto, a fixação será realizada por meio de cola ou braçadeiras de aço inoxidável de 3/8" de largura. Para os postes de aço, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste ou colada no mesmo;

A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio ou acrílico, com dimensões de 80 mm x 20 mm e 1 mm de espessura e os dígitos da numeração com 15 mm de altura com impressão em relevo. Nestes postes, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste.

3.1 GERENCIAMENTO PERMANENTE DE TODOS OS SERVIÇOS RELATIVOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.1.1 A Contratada assumirá em nome do Município junto a Concessionária distribuidora de energia, a responsabilidade pelo gerenciamento da energia para suprimento dos sistemas de

JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.041 D
CPF nº 2.242.442-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



Iluminação Pública e busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados, objeto deste contrato;

2.1.2 Sistemas de atendimento ao público, com a disponibilização, manutenção e operação de serviços telefônico, gratuito, durante horário comercial ao longo do ano, pelo qual se fará o gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato a ser celebrado;

2.1.3 Consultorias a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no que se refere a fixação das políticas de ação referentes a Iluminação Pública do Município, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica;

2.1.4. Realizar o cadastramento patrimonial etiquetado de todos os pontos e componentes acessórios do parque de Iluminação Pública, individualmente considerados a sua continua atualização, conforme detalhado a seguir:

2.1.5. Inventário e cadastro de todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública: deverá a empresa a ser contratada consolidar, num prazo máximo de 120 (Cento e Vinte) dias, o inventário e cadastramento de todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município de SENADOR POMPEU, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num sistema informatizado especialista para Sistemas de Iluminação Pública da empresa a ser contratada. Nessa configuração, tornar-se-á, como parâmetro fundamental do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando o seguinte:

A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, o qual é composto de um conjunto de equipamentos (luminária, reator, lâmpada e outros) podendo num único poste conter apenas um ponto luminoso ou mais pontos luminosos a depender da quantidade de luminárias nele existente.

2.1.6 A numeração correspondente a identificação física do ponto luminoso será feita pela empresa a ser contratada com a implantação de placa numerada de identificação em cada local/poste, base ou parede onde estejam instalados os pontos de Iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre a empresa a ser contratada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

2.1.7 A placa de identificação deve ser em alumínio, dimensões de 140 x 50 x 1 mm de espessura e os dígitos da numeração com 5mm de espessura. A numeração deve ser impressa em adesivo de polímero. A sua fixação deve ser nos braços das luminárias com cintas de polímero. Nos postes de concreto a fixação serão realizadas por meio de cola ou abraçadeiras de aço inoxidável de 3/8' de largura. Para os postes de aço, a fixação das placas será feita com abraçadeira de aço inoxidável de 3/8' de largura.

A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio, com dimensões de 80 x 20 x 1mm de espessura e os dígitos da numeração com 5mm de altura. Nestes postes, a fixação das placas será feita com abraçadeiras de aço inoxidável de 3/8' de largura.

3.2 SERVIÇOS DE MELHORAMENTO, AMPLIAÇÃO E OUTRAS OBRAS

Os serviços de melhoramento, ampliação e outras obras, caberá a empresa a ser contratada realizar os serviços relativos aos melhoramentos, ampliação e outras obras do sistema de Iluminação Pública do Município, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

- a) Os trabalhos de melhoramento e ampliação serão executados em regime de empreitada integral, podendo, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU ser

OSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941-D
CPF nº 246.732.933-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



excepcionalidade a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos por esta. Em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo da empresa a ser contratada e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Preços Unitários por atividade, segundo Especificações Técnica de Materiais e Equipamentos.

- b) O preço final de cada empreendimento será obtido multiplicando-se os preços unitários de cada atividade realizada pela quantidade de atividades e pelo "fator K" proposto pela empresa a ser contratada.
- c) Após a aceitação do orçamento apresentado pela Empresa a ser contratada por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, esta formalizará se confirmado o seu interesse, a autorização para início da execução das obras.
- d) O projeto será objeto de análise e passível de veto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, para que sua fiscalização tenha acesso a mesma, e deverá observar os aspectos urbanísticos determinado pelos demais órgãos do poder público. A análise do projeto pela fiscalização não exime a empresa a ser contratada da responsabilidade, que é só dela, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade pré-determinada.
- e) O projeto deverá atender também os seguintes requisitos técnicos:
 - Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
 - Utilizar um único modelo de luminárias, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
 - Reutilizar materiais e equipamentos se estiver em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;
 - Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;
 - Implantar preferencialmente circuito independente para iluminação pública;

É direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda as especificações definidas nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido.

Na hipótese de excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, é direito da Empresa a ser contratada recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, promover a sua imediata substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral ("turn key"), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da EMPRESA A SER CONTRATADA.

3.3 OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

2.3.1 A empresa a ser contratada executará, a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, serviços de Engenharia ligados a Iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica bem como operações de fiscalização de obras. Tais serviços serão oferecidos pela Empresa a ser contratada em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

2.3.2 O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com os valores unitários constantes na tabela de preços unitários por atividade e com a especificação técnica do material e equipamentos utilizados.

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941-D
CPF nº 2.16.777.777-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



2.3.3 Ao preço final de cada serviço obtido nas tabelas citadas no item anterior, aplica-se o "Fator K" da proposta da Empresa a ser contratada.

3.4 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SENADOR POMPEU

A execução de todos os serviços de manutenção, remodelação, eficientização e ampliação do Parque de Iluminação Pública nas praças, logradouros e demais espaços públicos do município de SENADOR POMPEU, incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com as Especificações e critérios estabelecidos no presente Projeto Básico, em aproximadamente 2292 (dois mil duzentos e noventa e dois) unidades de Iluminação.

O Sistema de Iluminação Pública do Município de SENADOR POMPEU, conforme Quadro de Iluminação Pública (QIP), parte integrante deste projeto básico, possui um parque de iluminação pública levantado de acordo com a tabela abaixo:

LEVANTAMENTO ENEL - ESTIMADO			LEVANTAMENTO ENEL - MEDIDO		
Tipo de Lâmpada	Potência	Quantidade	Tipo de Lâmpada	Potência	Quantidade
Fluorescente	15W, 20W, 25W, 30W, 32W 35W, 40W, 45W, 55W, 65W e 110W	67	Vapor Metálica	250W E 400W	18
Incandescente	15W	1	Vapor Mercúrio	150W, 250W E 400W	343
LED	6W, 9W, 20W, 25W e 100W	8			
Mista	160W e 250W	6			
Vapor Sódio	70W, 150W, 250W E 400W	1482			
Vapor Mercúrio	70W, 150W, 250W E 400W	361			
Vapor Metálica	250W E 400W	6			
			Total Geral		361
			TOTAL (ESTIMADO + MEDIDO)		2292
Total Geral		1931			

As quantidades e especificações das luminárias, do parque de iluminação pública deste município, deverão ser referenciadas e/ou corrigidas possíveis imperfeições, quando do cadastro a ser realizado pela empresa a ser contratada.

Podem sofrer alterações, devido a própria natureza do parque de iluminação pública, as quantidades e especificações das luminárias. A empresa licitante deverá verificar todo o parque de iluminação pública para compor os preços de sua proposta, não cabendo nenhuma posterior cobrança de valores devido a eventuais diferenças entre o previsto na planilha do Edital de licitação e o efetivamente existente.

3.5 COMPONENTES DOS CUSTOS

Para estabelecer os componentes dos custos globais na prestação dos serviços serão considerados os seguintes elementos:

Para estabelecer os componentes dos custos globais na prestação de serviços serão considerados os seguintes elementos:

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
 Engenheiro Eletricista
 Categoria Profissional do CREA n° CE 13.941-D
 CPF n° 246.732.022-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



- a) **Mão de obra** – todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias a consecução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados;
- b) **Equipamentos** – deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente na lista de equipamentos mínimos exigidos. Todos os materiais e equipamentos deverão estar acompanhados dos certificados de ensaio elaborado pelo IPT ou qualquer outro órgão oficial, ou cópia autenticada dos mesmos e que venha discriminada a quantidade de amostras ensaiadas.
- c) **Transportes** – nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamentos de pessoal até o local da execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da empresa a ser contratada e/ou Prefeitura até o local de aplicação, bem como o transporte do equipamento ou material substituído.
- d) **Acondicionamento/Embalagem** – deverão ser previstos os custos relativos aos serviços de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos à Prefeitura. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.
- e) **Aquisição de Equipamentos e Materiais** – todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transportes do local de fabricação ou aquisição até o local do almoxarifado da empresa a ser contratada e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais.
- f) **Testes** – todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobado. A Prefeitura se reserva ao direito de realizar avaliações técnicas em laboratórios credenciados ensaios por profissionais da fiscalização, de amostras aleatórias, cujas despesas correrão por conta do fornecedor, em que a empresa a ser contratada adquiriu o produto, inclusive deslocamento aéreo e terrestre, alimentação e hospedagem. A PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR POMPEU, deverá testar e certificar os materiais e equipamentos para efeito de aquisição e instalação no Sistema de Iluminação Pública.
- g) **Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos** – na definição do preço ofertado, deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigente.

3.6 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá a empresa a ser contratada a realização das seguintes atividades:

Organizar as equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria associada à identidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela empresa a ser contratada a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU;

JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941-D
CPF nº 246.732.933-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos;
Interagir com os serviços de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência;
Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a:

- Garantia de funcionamento
- Garantia do nível de iluminação
- Garantia de disponibilidade do sistema
- Garantia de excelência no aspecto visual e estético

Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que o ponto luminoso sofrer qualquer intervenção para a manutenção;

Os serviços a serem prestados no âmbito da presente licitação abrangem as atividades de Manutenção e ampliação em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município.

A execução dos Serviços de Manutenção de toda a extensão do Parque de Iluminação Pública ocorrerá por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela Contratada, por solicitação de Múncipes, via Serviço de Tele atendimento, SAC ou outros canais de comunicação e ainda por solicitação da PREFEITURA.

Deverão os serviços de tele atendimento e de cadastro funcionarem conforme previsto neste Projeto Básico.

Deverá haver mensagens gravadas nos serviços de tele atendimento que informem a população sobre o horário de seu funcionamento, fazendo menção nesta gravação ao serviço prestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Esse controle será efetuado a cada 30 (trinta) dias uteis, sendo registradas em banco de dados as panes detectadas. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos estabelecidos.

A Contratada deverá tratar sigilosamente todas as informações transferidas para o Município, as quais não podem ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de qualquer forma ou meio, a não ser para o Município e para as necessidades exclusivas dos trabalhos da CONTRATADA.

Fica a cargo de decisão da empresa a ser contratada o horário de atendimento das visitas de manutenção, de acordo com a necessidade de atendimento, sendo se possível realizado, preferencialmente, no período diurno. Quando as visitas de manutenção necessitarem ser realizadas em período noturno deverão ser comunicadas previamente pela empresa a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Os Serviços de Manutenção são classificados em:

Serviços de Rotina;

Serviços Corretivos;

3.6.1 Serviços de Rotina

Os serviços de rotina podem ser classificados como abaixo elencados e contemplam elementos da rede e todas as unidades de iluminação pública, padronizadas ou especiais:

Correção de fixação do reator

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº. CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



- Substituição de conectores
- Substituição de ignitor
- Substituição de lâmpada
- Substituição de relé fotoelétrico
- Substituição de reator/equipamento auxiliar, etc;

3.6.2 Serviços Corretivos

Os serviços corretivos são todos os demais serviços não relacionados como serviços de rotina e podem ser classificados como abaixo elencados e necessários ao restabelecimento integral das condições normais, padronizadas e de segurança da rede de iluminação pública, com emissão de OS - Ordem de Serviço pela PREFEITURA, como:

Instalação de unidades faltantes;

Substituições, Remoção e Supressão de Unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede;

Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em unidades e/ou circuitos;

Serviços de limpeza de luminárias por acúmulo de insetos;

Serviços de poda de árvores com descarte de resíduos.

3.7 SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO

Os serviços de remodelação são os serviços de substituição que alterem as configurações originais dos elementos do Parque de Iluminação Pública e podem ser classificados como abaixo elencados. Deverão ser executados, de forma programada, mediante solicitação da PREFEITURA através de ofício, como:

Substituição de elementos dos Circuitos de Iluminação Pública por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;

Estes serviços podem ser pontuais ou definidos por lotes.

3.8 SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO

Os serviços de eficientização são os serviços programados e executados, obedecendo aos mesmos critérios para os Serviços de Remodelação, que resultem em redução de consumo de energia elétrica.

Devido a definições orçamentárias estes serviços deverão ser identificados e controlados em separado dos demais Serviços de Remodelação, executados pela Contratada.

3.9 SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO

Os serviços de ampliação da rede de iluminação pública do município compreendem a disponibilização de mão-de-obra, equipamentos e materiais, contemplando a elaboração de projetos luminotécnicos e/ou elétricos e a instalação de novas unidades de iluminação pública.

Todos os materiais e metodologias a serem aplicados nos serviços de ampliação deverão atender às normas e especificações técnicas aplicáveis, segundo a legislação e normatização brasileira.

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº 07
CPE nº 00000000000000000000000000000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



4. PROCEDIMENTOS GERAIS

4.1 Serviço de Ronda

A Contratada deverá realizar serviços contínuos de rondas noturnas e diurnas às instalações de Iluminação Pública, abrangendo as áreas de todo o Parque de iluminação pública do município, visando a identificação de problemas e o restabelecimento das condições físicas e operacionais para o perfeito funcionamento de todos os elementos da rede de iluminação pública.

Para os serviços de ronda, a contratada deverá disponibilizar veículos tipo motocicleta, com equipamentos de rastreamento, para efeito de registro de percurso, e dispor de 01 técnico com coletor de dados digitais individuais, máquina fotográfica, sistema de comunicação (rádio, telefone, internet ou similar)

A ronda deverá ser efetuada nos serviços de rotina no período máximo de 30 (Trinta) dias para o retorno a um mesmo logradouro.

4.2 Índice de Falha

Nas atividades de fiscalização dos serviços de manutenção será apurado, no mínimo uma vez por trimestre, os Índices de Falha do sistema de iluminação a serem utilizados na verificação da qualidade dos serviços contratados.

A medição noturna do Índice de Falha será realizada em uma amostra mínima de 200 (duzentas) lâmpadas para a apuração porcentual de lâmpadas apagadas. Além desta apuração unitária, cada circuito encontrado inteiramente apagado nesta amostra equivalerá a 1% (um por cento) de lâmpadas apagadas.

A medição do índice de falha de lâmpadas acesas, no período diurno, será realizada numa amostra mínima de 200 (duzentas) lâmpadas. Encontrando-se nesta amostra circuito inteiramente acesso, serão contabilizadas as lâmpadas efetivamente acesas para cômputo do índice.

Em cada medição do índice de falha serão considerados os seguintes limites:

Lâmpadas apagadas no período noturno: Não deverá ultrapassar 5% (cinco por cento);

Lâmpadas acesas no período diurno: Não deverá ultrapassar 5% (cinco por cento).

As inspeções serão conjuntas entre PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU e Contratada, sendo o local de encontro a Sede do Departamento de Iluminação Pública do Município de SENADOR POMPEU. Os locais a serem vistoriados serão determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR POMPEU.

A recusa da **Contratada** em realizar ou participar das inspeções implicará na aplicação direta do deflator previsto no item 12 – 'Medição', do presente Termo de Referência.

A Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da apuração, para apresentar pedido de desconsideração de lâmpadas da amostra, devidamente justificado.

4.3 Qualidade da Manutenção

A avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se o atendimento aos pontos de iluminação está sendo efetuado em concordância com o contrato a ser celebrado. Os pontos de controle serão relativos ao estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA
CPE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



As avaliações de qualidade da manutenção serão realizadas durante o dia, por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR POMPEU, em grupos de pontos luminosos dispostos em sequência continua dos pontos localizados em bairros ou áreas definidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. Serão inspecionados 200 pontos nos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será trimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de lâmpadas acesas.

As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

A qualidade da manutenção é medida de acordo com o seguinte item de controle (máximo aceitável):

- a) Número máximo de lâmpadas acessas durante o dia: 5% do total da amostra.

4.4 Qualidade da Continuidade da Iluminação

A avaliação da qualidade da continuidade da iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no contrato a ser celebrado.

A avaliação da qualidade da continuidade da iluminação será realizada durante a noite através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, em conjunto de pontos luminosos dispostos em sequência continua localizado em bairros ou áreas definidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. Serão inspecionados 200 pontos nos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será trimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números dos pontos luminosos apagados a noite, simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial.

A qualidade da continuidade da iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de controle (máximo aceitável).

- a) Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% do total da amostra.

4.5 Qualidade da Intervenção na rede de Iluminação

A avaliação da qualidade de intervenção na rede de iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

- a) Pane geral ou setorial: é causado pela falta de energia por parte da empresa a ser contratada. Este tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da empresa a ser contratada, uma vez que independe da sua ação direta e sim da empresa a ser contratada;
- b) A empresa a ser contratada deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis após o recebimento da chamada, para as ocorrências registradas a partir do terceiro mês da vigência do contrato a ser estabelecido;
- c) Os prazos estabelecidos devem ser atendidos em pelo menos 95% das ocorrências registradas;

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.044
CPF nº 246.770.770-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



d) Em qualquer um dos casos dos itens acima mencionados, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a empresa a ser contratada deverá informar no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles itens, a Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU e apresenta-lhe a programação da correspondente correção.

e) Serão excluídas para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela empresa a ser contratada, além dos decorrentes dos motivos de força maior discriminados.

f) Sem prejuízos as demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa a ser contratada as seguintes multas por violação dos índices de qualidade, após um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias do início da manutenção do sistema de Iluminação Pública do município: pelo não atendimento ao item de controle relativo ao critério da qualidade do serviço, previsto no item 3.3 (Qualidade da Manutenção) e item 3.4 (Qualidade Continuidade da Iluminação).

➤ Valor correspondente a 2% do faturamento mensal referente ao serviço de manutenção do sistema de iluminação pública, no mês da ocorrência;

➤ Pelo não atendimento dos prazos previstos no item relativo a Qualidade de Intervenção no Parque de Iluminação Pública, previsto no item 3.5. Valor correspondente a 0,5% do faturamento mensal referente ao serviço de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

4.6 Elaboração de Boletim de Ocorrência Policial

A Contratada, no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na Rede de Iluminação Pública, deverá providenciar os reparos requeridos, colhendo os dados necessários para que a possa acionar o eventual causador destes danos. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente Boletim de Ocorrência Policial, no prazo máximo de 3 (três) dias.

Na medição deverão ser apresentados todos os Boletins de Ocorrência registrados no período de referência, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados; número do B.O. e datas de constatação, do registro do B.O. e de execução dos serviços.

4.7 Adequação de Unidades

Quando da intervenção para manutenção das unidades aéreas de iluminação pública, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, poderá ser modificado tipo ou potência de lâmpada, e tipo ou extensão do braço.

4.8 Remoção e Supressão de Unidades

Nos Serviços de Remoções, a **Contratada** deverá retirar as unidades iluminação pública, desmontá-las, identificando adequadamente no local cada um de seus componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, para posterior reinstalação, no mesmo local ou em outro a ser definido pela PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR POMPEU.

JOSE ASSIS PEREIRA, JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941 P
CPF nº 246.732.000-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



Nos Serviços de Supressões, a **Contratada**, da mesma forma, deverá retirar unidades iluminação pública, porém em caráter definitivo, desmontar e identificar todos os componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado e posteriormente para outro local a ser designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

As intervenções da **Contratada** nas unidades e respectivos circuitos, para a execução dos Serviços de Remoção e Supressão, deverão acontecer por solicitações formais da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU que emitirá as correspondentes autorizações.

4.9 Projetos Luminotécnicos e Elétricos

Os projetos luminotécnicos e elétricos deverão ser elaborados pela Contratada, segundo orientações e exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU e demais requisitos constantes no presente Termo de Referência.

As unidades e demais elementos do Parque de Iluminação Pública constantes do projeto deverão estar georeferenciados conforme padrão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Deverão estar consideradas nos projetos elétricos as cargas elétricas existentes e futuras, bem como as eventuais necessidades de alteração das características das estações transformadoras.

Os projetos deverão ser apresentados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, para aprovação prévia e liberação para execução, devidamente assinados pelo (s) engenheiro (s) responsável (is) da Contratada, acompanhado do respectivo número do CREA, recolhida e anotada a respectiva ART conforme regulamentação vigente.

A Contratada deverá entregar formalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU o "as built" do projeto elétrico em papel e em meio magnético, em formato AUTOCAD, e as listas de quantificação dos materiais e orçamento em Excel, necessários para a aceitação dos serviços para posterior medição.

4.9.1 Projetos para os Serviços de Remodelação e Eficientização

Para os Serviços de Remodelação e Serviços de Eficientização, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU poderá solicitar, a seu critério, a elaboração de projeto luminotécnico e/ou elétrico pela Contratada, segundo as exigências e demais requisitos constantes no presente Termo de Referência, com memorial de cálculo das cargas envolvidas, retirada e instalada.

Nos projetos deverão estar consideradas as cargas elétricas existentes e futuras, para eventuais alterações das características das estações transformadoras.

Os projetos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo (s) engenheiro (s) responsável (is), acompanhado do número do CREA, recolhida e anotada a respectiva ART, conforme regulamentação vigente e arquivo digital em padrão definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Os serviços a pedido de terceiros, também deverão ter os respectivos projetos conforme acima especificado, para fins de aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Independentemente da elaboração de projeto luminotécnico e/ou elétrico, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU poderá solicitar orçamento específico, considerando itens da tabela de preços, deste Edital.

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



Para remuneração dos serviços de elaboração do projeto luminotécnico e/ou elétrico será considerada, para efeito de medição, o número de unidades projetadas e os valores conforme as tabelas do CREA-CE.

4.10 Requisitos Complementares

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT.

Para os circuitos de Iluminação Pública, cuja proteção é feita através de Chave Magnética com fusível tipo "NH", ao ocorrer a queima deste dispositivo de proteção, a Contratada deverá proceder a substituição por chave de proteção e comando.

Constatada a queima do fusível da chave magnética ou o desarme do disjuntor da chave de proteção e comando, a Contratada deverá, antes do rearme, inspecionar todo o circuito de Iluminação Pública alimentado por este equipamento, para certificar-se da não existência de circuito em curto na rede.

Após o rearme da chave de proteção, deverá ser efetuada a medição de corrente elétrica do circuito de Iluminação Pública para constatação de que o desarme ocorreu por um defeito transitório e não por sobrecarga. As correntes deverão novamente ser medidas e anotadas na ficha de serviço após a estabilização do circuito, no mínimo após 10 minutos.

Quando da manutenção em qualquer unidade em poste metálico, deverá ser verificada a existência do aterramento e constatada qualquer irregularidade, a mesma deverá ser corrigida ou executado novo aterramento, com emissão de relatório pertinente, com os valores da resistividade do solo, atendendo às normas vigentes.

Quando da necessidade de instalação ou substituição de qualquer Unidade, aérea ou subterrânea, a lâmpada só deverá ser instalada após a fixação e ajuste definitivo da Unidade.

Nos serviços a serem executados a pedido de terceiros serão praticados os preços ofertados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, cuja execução dependerá da prévia análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, do projeto devidamente acompanhado da lista de materiais, sem ônus para a Contratante.

O sistema implantado pela CONTRATADA, deverá permitir a criação e emissão de relatórios gerenciais de fácil interpretação e operação pelo usuário final através de interface gráfica, incluindo a geração expedita de estatísticas associadas as solicitações de ampliação e manutenção feita pelo serviço de atendimento.

5. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições de execução e os serviços executados pela Contratada, serão vistoriadas continuamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, a seu critério, durante a vigência do contrato.

5.1 O Prazo do Contrato a ser celebrado oriundo dos serviços objeto deste Projeto Básico será 60 (Sessenta) meses consecutivos, contados a partir da "Ordem de Início dos Serviços", expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU;

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº
CPE nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



5.2 O Prazo para execução dos serviços oriundos do Edital poderá ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes, empresa a ser contratada até o limite estabelecido pela Lei Federal N° 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações subsequentes.

5.3 Reserva-se, desde já a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, o direito de, a seu critério, objetivando assegurar e avaliar a necessidade operativa do sistema de iluminação pública, emitir "Ordens Parciais de Início de Serviços" ou "Ordens de Início de Serviços Específicas"; Para os Serviços de Manutenção a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

5.4 36 (trinta e seis) horas a partir do recebimento do protocolo para executar os "Serviços de Rotina", com o lançamento no sistema informatizado, podendo ainda a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas em até 10% (dez por cento) dos protocolos recebidos diariamente;

5.5 3 (três) dias para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU;

5.6 5 (cinco) dias para a remoção de unidade a partir da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU;

5.7 5 (cinco) dias para a supressão de unidade a partir da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU;

5.8 3 (três) dias para "Serviços Corretivos", podendo ser ampliado a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU;

5.9 5 (cinco) dias para retirada de materiais sob guarda de terceiros a partir da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU;

5.10 30 (trinta) dias para a apresentação de orçamento e/ou projeto quando a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU ou de terceiros;

5.11 10 (dez) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico, etc.) encaminhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU;

5.12 7 (sete) dias para comunicação das situações previstas no item "Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas" do presente Termo.

5.13 Para os serviços de Remodelação, Eficientização e Ampliação, os prazos de execução serão definidos e indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, na emissão das Ordens de Serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU terá até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

6. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação, treinamento na NR-10, quantificação dos recursos de mão-de-obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.044
CPF nº 246.732.000-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



6.1 Mão de Obra

Quando a fiscalização constatar que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR POMPEU poderá exigir o treinamento, reciclagem e/ou substituição desta mão de obra.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. O referido preposto deverá comparecer semanalmente nos escritórios da PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR POMPEU, para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários. Para os pedidos que deverão ser atendidos no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ao qual oficializará através de comunicação escrita à Contratada por meio de ofício ou e-mail.

6.2 Materiais a Serem Utilizados

6.2.1 Fornecimento de materiais

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente **Termo de Referência** serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas em geral, lixas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa plástica, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.

Em conformidade com a legislação vigente poderá fornecer materiais, em caso de não estarem previstos na planilha, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da "Lei de Licitações e Contratos" nº 8666/93, limitados a 5% do valor total do material previsto no "Orçamento de Referência / Proposta Comercial" - **Anexo X**, com o objetivo de evitar o desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

6.2.1.1 Aquisição dos Materiais

Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços poderão ser inspecionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, que verificará sua conformidade com as normas adequadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU se reserva o direito, durante a vigência do Contrato, de alterar as Especificações Técnicas de Materiais, bem como incluir novos materiais e fornecedores, desde que aprovados pelo seu Departamento Técnico, tendo a Contratada até 60 (sessenta) dias para se adequar, obedecendo ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

6.2.1.2 Identificação

Para as lâmpadas, o controle será feito pela série de fabricação da lâmpada, que será anotado em formulário informatizado adequado, informando sua localização, prazo de garantia, nota fiscal de compra e número de Certificado de Garantia. Os certificados de garantia de cada lâmpada deverão ser arquivados para a troca de lâmpadas defeituosas.

Esse controle deverá se estender a todos os materiais que forneçam garantias.

JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº 08/107108

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



Findo o contrato, a Contratada fornecerá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU toda essa documentação, de forma a poder continuar a gestão da validade das mesmas.

6.2.1.3 Inspeção de Aquisição

A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados, a critério único e exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Para tanto, a **Contratada** deverá informar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, através de formulário próprio, a chegada de cada novo material.

6.2.1.4 Documentos e Amostras

Toda a documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação fará parte do acervo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle da qualidade.

A qualquer momento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade.

6.2.1.5 Liberação

Considera-se liberado para uso todo o material que receber o Termo de Aceitação emitido em formulário próprio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU e assinado pelo funcionário competente.

Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU julgue desnecessária a inspeção do material, poderá comunicar isso por escrito à Contratada, ou simplesmente abster-se de exercer o direito à inspeção.

Dessa forma, considera-se liberado para uso todo o material não inspecionado 5 (cinco) dias úteis após a informação da chegada do material.

6.3 RECURSOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA

6.3.1 Sistemas Informatizados

Os Sistemas Informatizados a serem utilizados para a captação de protocolos provenientes do Serviço de Tele atendimento, registros de rondas e das intervenções, com uso de coletores de dados, assim como para o controle de materiais, serão de responsabilidade da Contratada, bem como os programas dedicados a esses serviços, devendo todos os seus dados ser transmitidos diariamente para o Departamento de Iluminação Pública – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Incluem-se aqui os recursos previstos para rastreamento dos veículos, possibilitando acesso em tempo real, através da internet, de seus posicionamentos e movimentações.

Os bancos de dados e aplicativos para seu acesso e manipulação deverão estar sustentados por plataformas de "software", tipos de arquivos e aplicativos amplamente utilizados no mercado.

Deverão ser garantidas as adequações necessárias à integração de dados com os Serviços de Tele atendimento e de Cadastro, incluindo os meios de comunicação e transferência de dados.

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941-D
CPF nº 246.732.933-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



Todo o detalhamento de campos, codificações, regras de preenchimento e demais definições para a padronização, de forma a garantir o registro de todas as informações vinculadas aos serviços em contratação, deverá ser acordado previamente junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU e adequados quando requisitado pela fiscalização.

Os dados deverão permanecer armazenados por todo o período contratual, transferidos diariamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU e sempre que solicitado pela fiscalização, acompanhados de documentação de sua estrutura e relacionamentos, em formato e meio a ser acordado no início das atividades. Serão repassados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ao final do Contrato, a totalidade dos bancos de dados, informações e documentação associada à operação e manutenção dos mesmos.

A solução deverá ter a interface com o usuário na língua portuguesa, possuir controle e restrições de acesso, garantir a padronização e validação dos dados e possuir uma gama completa de opções de consultas e relatórios, de forma a permitir o total monitoramento da execução das atividades contratadas.

Deverá permitir a exportação de dados para aplicativos comerciais de produção de documentos (Word / Excel) e outros bancos de dados (Access / SQL Server) e, quando aplicável, para aplicativos CAD e/ou GIS.

Todos os procedimentos de segurança necessários à conservação, preservação e recuperação dos dados deverão ser garantidos, para funcionamento 24 horas x 7 dias por semana, contingência e proteção contra falta de energia, velocidade e conectividade compatível com o dimensionamento do sistema.

Estes sistemas informatizados deverão estar disponíveis quando do início dos serviços, devendo ainda à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU prever em suas instalações acesso total aos sistemas e bancos de dados com todas as opções de pesquisas e relatórios.

Apenas como referência a tabela a seguir contém os principais dados que devem estar contemplados nos sistemas informatizados e coletores móveis de dados quando aplicável, não se limitando a estes:

a) Localização / Referência:

- Endereços de solicitação e do local constatado da ocorrência (tipo e nome do logradouro, CEP, bairro, Subprefeitura, Área PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, número no logradouro, referência em Guia de Ruas definido pela PREFEITURA, referências do local);
- Protocolo / OS (Tele atendimento, ronda, SAC, Ouvidoria, solicitação PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, datas de registro, recebimento e resposta);
- Dados do solicitante.

b) Intervenções de Manutenção:

- Equipe (tipo e identificação do veículo, responsável, datas de início e término do serviço);
- Motivo da solicitação e problema constatado, devendo ser identificadas situações de pronto atendimento;
- Identificação completa da Unidade de Iluminação, circuito ou do equipamento da rede (número de referência no cadastro, tipo e demais características específicas);
- Serviços executados (código, descrição, quantidade);

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941.0
CPF nº 246.720.111-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



- Materiais envolvidos (código, descrição, fabricante, quantidades: removida, instalada, desaparecida, fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL o Motivo de Não Atendimento e situações de pendência;
 - Boletins de Ocorrência (furtos, vandalismo)
- c) Ronda:
- Equipe (tipo e identificação do veículo, responsável, datas programadas e de execução);
 - Percurso (logradouros, extensão, número de unidades verificadas);
 - Problemas detectados e protocolos gerados;
- d) Ampliação:
- Projetos;
 - Programação e planejamento;
 - Controle de Materiais;
 - Execução e energização.

6.3.2 Informações para o Cadastro

A Contratada deverá informar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, através de formulário próprio aprovado pela mesma, Projetos "as-built" de Remodelação e/ou Ampliação, em papel e em meio digital conforme especificado preliminarmente no subitem anterior, todos os dados dos serviços executados e respectivas modificações efetuadas no parque instalado, para fins de registro no Cadastro da Rede de Iluminação Pública.

Nos casos de ampliação e em todas as situações de serviços em que o número cadastral deva ser fixado na unidade ou equipamentos, a Contratada procederá à identificação conforme padrões de etiquetagem com código de cadastro fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

6.3.3 Infraestrutura e Equipamentos de Informática

A contratada deverá disponibilizar e manter para o desenvolvimento de suas atividades e equipe de fiscalização, os recursos mínimos de informática, incluindo os suprimentos necessários à sua operação contínua. Os equipamentos deverão ser atualizados de acordo com a evolução e necessidade de execução dos serviços.

6.4 Equipamentos e Equipes Típicas

6.4.1 Veículos

A Contratada obriga-se a manter seus veículos para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados, conforme o padrão indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR POMPEU.

A Contratada deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados a prova de violações e dotado de recurso de registro contínuo de percurso, inclusive nos veículos de Ronda. Deverá fornecer também os respectivos softwares e hardware (01 unidade) necessários, a serem instalados em local da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, destinados ao monitoramento remoto, em tempo real, por parte da fiscalização.

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº 05/00100-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



A idade máxima permitida para cada tipo de veículo, a partir do ano de fabricação, deverá obedecer aos seguintes critérios: veículos leves – até 03 anos; veículos tipo pick-up – até 05 anos, e veículos pesados, tipo caminhões – até 10 anos. Independentemente deste limite de idade para a frota, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer às regras impostas pela quanto a inspeção veicular e atender o disposto na legislação pertinente.

6.4.2 Profissionais e Equipamentos Mínimos para os Serviços de Manutenção

Para a execução dos serviços de manutenção aqui contratados, deverá a Contratada atender aos requisitos e quantidades mínimas de profissionais e equipamentos a seguir discriminados:

EQUIPE	Pessoal/Equipe	Quant
	Engenheiro Eletricista	1
	Eletrotécnico	1
	Eletricista/Motorista	1
	Ajudante de Eletricista	1

6.4.3 Equipe Básica Para Manutenção

VEICULO	Equipe tipo	Observação
Caminhonete com Skyladder ou Caminhão com Cesta – 13m	1 Eletricista/Motorista	Um elemento é motorista/Operador
	1 Aux. Eletricista	

6.4.4 Equipamento em Geral – Descrição

A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

➤ Veículo Automotor Com Capacidade de Carga 8 Ton

Deverá portar um guindaste tipo munck com capacidade de carga mínima de 4 toneladas para braço de 1,5m, e 1 tonelada para braço de 6m, utilizado para movimentação de cargas e postes entre 6 a 23m.

Deverá ainda ser adaptável a Cesta Aérea Simples Isolada, com lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Caçamba (cesta) em "fiberglass", com capacidade mínima para 120 kgf. Altura de alcance 12 metros.

• Veículo automotor tipo motocicleta de 125cc

6.4.5 Ferramentas – Descrição

A tabela a seguir contém as ferramentas de uso individual e coletivo que deverão ser utilizadas pelas equipes de campo:

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do Cor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



Ferramentas	Uso
Alicate bomba d'água	Conexão de fios e cabos, com conectores do tipo cunha
Alicate universal de 8" c/ isolamento	Corte e emenda de fios e cabos
Alicate de compressão para fios e cabos de 6 a 16 mm ²	Conexão de fios e cabos, utilizando conectores de compressão
Arco de serra regulável (8" a 12")	Para fixação da lâmina de serra para ferro
Caixa para ferramentas	Guarda e organização de ferramentas
Carretilha c/ corda 3/8"	Içar e baixar materiais
Chave de 2 bocas tipo "S" para parafusos de 1/2" e 5/8"	Fixação de cruzetas e suportes de transformadores, entre outros
Chave de boca regulável 8" e/ou 10"	Adequada para diversos diâmetros de parafusos
Chave triângulo de abrir caixa;	Abertura de tampas de caixas de passagem
Chaves de fenda de 3" fina, 4", 6" e 8" com cabo plástico ou de madeira	
Conjunto de aterramento temporário para rede de baixa tensão	Proteção de funcionários nos serviços na rede desenergizada
Escadas de extensão de madeira	
Esticadores de aço para cabo de cobre de 6 a 16 mm ²	Para tensionar condutores e tirantes (âncoras)
Extrator de casquilho	Retirada da rosca da lâmpada com bulbo quebrado, do soquete
Extrator de conector cunha	Retirada de conector cunha
Saca fusível tipo NH nos 0 e 1	Retirada e colocação de fusível NH
Faca curva	Descascar fios e cabos
Farol manual de 12V	
Lâmina de serra para ferro de 1/2" x 12	Corte de parafusos e cabos. Corte, em caso de emergência, de postes e braços metálicos
Lanterna de 03 pilhas	
Máquina de comprimir luvas e conectores até 250 mm ²	Conexões
Martelo de bola	Arrumar prumo de cruzetas e outros serviços
Metro duplo de madeira	
Moitão n.º 40	Içar e baixar transformadores e outros equipamentos
Multiteste - amperímetro e voltímetro (tipo alicate)	Verificação e medição de corrente e tensão
Dispositivo teste reator E-40	Verificação de equipamento ou reator VM (250 W e 400 W) VS (100 W a 400 W)

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Cabeleira Profissional do CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



Ferramentas	Uso
Dispositivo teste reator E-27	Verificação de equipamento ou reator VM (125 W) VS (70 W)
Dispositivo teste ignitor	Verificação de ignitor VS (70 W a 400 W)
Ponteiro de aço de 5/8" x 10"	
Prumo	
Sacola de lona para ferramentas	Sacola de uso individual
Teste de neon	Verificação de existência de energia
Morsa n.º 5. (em veículo de equipe de construção)	Fixação de material ou outros, para manuseio
Alavanca sextavada de 1"	Serviços em bases de postes e outros
Balde plástico (18 litros);	Limpeza
Cavadeira americana tipo pé de boi	Escavação
Soquete para terra	Retirada de terra
Chave de cano de 18" (grifo)	Serviços em geral
Chave estrela 18 x 19 mm	Fixação de parafusos
Colher de pedreiro	Manutenção em caixas de concreto e outros
Escova de aço	Limpeza de conectores, nas conexões e de postes
Lima chata de 8" (murça)	Ajustes de materiais
Lima redonda de 10" (bastarda)	Abertura e ajustes em orifícios
Luva de borracha - isolamento mínimo de 1 kV	Usada em rede de baixa tensão
Marreta de 5 kg	
Marreta de 0,5 kg	
Martelete (fura asfalto) - ponteiros e alavancas	Travessia subterrânea
Martelo de orelha	Retirada de pregos e outros, similares
Nível	Construção
Pá	Escavação, limpeza e outros
Picareta	Escavação
Pincel	Pintura
Serrote grande	Corte de madeira
Serrote pequeno	Corte de madeira, poda de galhos
Talhadeira de aço sextavada 3/4" x 10"	
Tesoura para cortar condutores Cu e Al até 350 MCM	
Trincha	Pintura (fundo)
Vassoura piaçava	

JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
 Engenheiro Eletricista
 Categoria Profissional 4-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



Ferramentas	Uso
Vara de manobra com cabeçote de bronze para abertura e fechamento de chaves	Abertura e fechamento de chave fusível de média tensão
Equipamento para arqueação	Utilizado em braçadeira/fita de aço inoxidável
Equipamentos para poda, conforme ANEXO XI	

7. FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados no sistema de Iluminação Pública serão sujeitos à fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, cargo de pessoal designado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e a Contratada é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU poderá manter, para a fiscalização dos serviços contratados, técnicos, credenciados junto à Contratada, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do contrato, Projeto Básico e tudo que se fizer necessário para a execução do contrato e de competência da pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que poderá:

- Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebidas alcoólicas e faltar com urbanidade para com os munícipes.
- Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não existir usando uniforme completo EPI e EPC adequado as suas funções;
- Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR POMPEU, se os já executados não tiverem satisfatório, seja quantitativo ou qualitativo;
- Aplicar sanções e penalidades previstas neste contrato;

A fiscalização poderá determinar a aferição das taras dos veículos utilizados nas atividades objeto do contrato, de forma permanente e/ou periódica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo formalmente consignado nos autos e comunicado à empresa a ser contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

Ao fiscal do contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias as soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a acontecer.

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Cadeira Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do contrato, em tempo oportuno, ao Secretário da pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes. A ação de fiscalização não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. ORDENS DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU emitirá a autorização da execução de serviços de Manutenção Corretiva, Remodelação, Eficientização e Ampliação, por parte da Contratada.

9. MEDIÇÃO

A medição mensal dos serviços executados, descritos neste Termo, deverá ser apresentada em meio digital através de planilha padronizada em formato "Excel" e impressa, detalhada por natureza de serviço, conforme modelo a ser apresentados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

Caso sejam necessárias providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.

Por ocasião do pagamento final, a Contratada fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos exigidos pela legislação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU terá até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação, e liquidada até 15 (quinze) dias após sua aprovação.

A medição deverá ser realizada no período entre 25 e 30 de cada mês.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 Manutenção

Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada, no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão.

9.2 Ampliação

Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Ampliação, pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de energização.

A Contratada será responsável por qualquer tipo de intervenção no sistema de Iluminação Pública ampliada durante este prazo de garantia, devendo as falhas serem sanadas dentro dos prazos

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional 4-10242

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



definidos para os Serviços de Manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

Essa garantia não se aplica sobre materiais reaproveitados por solicitação da Prefeitura.

9.3 Remodelação e Eficientização

Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Remodelação ou de Eficientização, pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 12 meses contados a partir da data de energização.

O quantitativo das unidades de Iluminação Pública remodeladas ou eficientizadas, a partir da data de conclusão dos serviços, deverá ser subtraído da quantidade global das unidades consideradas no Serviço de Rotina, durante o período de 06 (seis) meses da garantia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado, assegurando-se da boa prestação dos serviços prestados;
- b) Autorizar os orçamentos;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados;
- d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa a ser contratada, pertinentes aos serviços a serem executados;
- e) Não permitir que outrem execute os serviços contratados;
- f) Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado;
- g) Aplicar a empresa a ser contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, executando fielmente o objeto do Contrato a ser celebrado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

12.2 De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

12.3 A contratada deverá submeter à aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU texto descritivo indicando a metodologia de execução dos serviços de ronda, em até 30 (Trinta) dias após emissão da Ordem de Início.

12.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

12.5 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a PREFEITURA

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

12.6 correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

12.7 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

12.8 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

12.9 A Contratada deverá assumir, quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, conforme definido neste Termo de Referência.

12.10 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

12.11 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

12.12 A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

12.13 A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

12.14 A contrata deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.

12.15 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

12.16 Deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato a ser celebrado, a seguinte documentação:

- a) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;
- b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- e) FEEPI – Ficha de Entrega dos equipamentos de Proteção Individuais;

JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.841-F
CPF nº 246.732.933-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



12.17 Divulgar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação de serviços;

12.18 Responde pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegura os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste edital;

12.19 Apresentar Fatura/nota fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato a ser celebrado, período de medição e outras informações que se fizerem necessário, tais como a Planilha de Medição e memória de cálculo, conforme modelos a serem fornecidos pela fiscalização da Prefeitura;

12.20 Para a execução do determinado, a empresa a ser contratada se obriga tecnicamente a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;

12.21 Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU;

12.22 Deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, conforme definido no Projeto Básico.

12.23 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato a ser celebrado. A inadimplência da empresa a ser contratada, referente a esses encargos, não transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, a responsabilidade por seu pagamento;

13. Gestão sobre Terceiros

Caberão, exclusivamente à Contratada, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos (polícias militar e civil, trânsito, água e esgoto), concessionárias e empresas privadas (gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

14. DOS SEGUROS

Durante o prazo de concessão, a empresa a ser contratada deverá contratar e manter em vigor as apólices de seguro indicadas abaixo, conforme condições estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, de acordo com a legislação vigente:

- a) SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM – incluindo cobertura de testes, riscos do fabricante (quando não houver garantia do fabricante) e responsabilidade civil extensiva a danos causados na obra civil;
- b) SEGURO DE RISCOS OPERACIONAIS E/OU NOMEADOS – incluído no mínimo cobertura de danos materiais de incêndio (inclusive em consequências de tumulto), raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e de equipamentos eletrônicos e cobertura de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



lucros cessantes de (despesas fixas) decorrente de incêndio (inclusive em consequência de tumulto), raio, explosão de qualquer natureza com período indenizatório mínimo de 6 meses;

- c) SEGURO DE CASCO DE FROTA DE VEICULOS – com cobertura compreensiva pelo valor de mercado;
- d) SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL – cobrindo a empresa a ser contratada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, bem como seus administradores, empregados, funcionários, subcontratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a títulos de danos materiais, pessoais e morais, decorrentes das atividades abrangidas pela concessão, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários pessoais, mortes, danos materiais causados a terceiros e seus veículos, devendo tal seguro ser contratado com limites de indenizações compatíveis com os riscos assumidos para danos a terceiros;
- e) Instalações e montagens, incluindo subcontratados (Responsabilidade Civil cruzada), com cobertura extensiva a danos causados na obra civil constando indenização para danos pessoais e materiais;
- f) Operação;
- g) Veículos, com indenização para danos pessoais e materiais;
- h) Responsabilidade Civil do Empregador;
- i) Responsabilidade Civil Profissional, desde que disponível no mercado segurador e conforme determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU;
- j) Os montantes cobertos pelos seguros indicados na subclausula acima, deverão ser suficientes para a reposição a valores de novo ou estado de novo e, seus respectivos cálculos deverão ser submetidos e comprovados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU;
- k) A empresa a ser contratada deverá informar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU todos os bens cobertos pelos seguros e a forma de cálculo do limite de indenização de cada apólice de seguro;
- l) A empresa a ser contratada é responsável pelo pagamento integral da franquia, em casos de utilização de qualquer seguro previsto no contrato a ser celebrado.
- m) Nas apólices de seguro deverá constar a obrigação de as seguradoras informarem, imediatamente, a empresa a ser contratada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, as alterações nos contratos a ser celebrados de seguros, principalmente as que impliquem o cancelamento total ou parcial dos seguros contratados ou redução das importâncias seguradas;
- n) As apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato a ser celebrado, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período caso o mesmo seja renovado, sendo encaminhada anualmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, cópia autenticada das apólices dos seguros contratados e suas posteriores renovações;

JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941-D
CPF nº 245.700.000-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



- o) A empresa a ser contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, documento comprobatório de que as apólices dos seguros foram renovadas ou serão automática e incondicionalmente renovadas imediatamente após o seu vencimento;
- p) Caso a empresa contratada não encaminhe os documentos comprobatórios da renovação dos seguros no prazo previsto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU poderá contratar os seguros e cobrar da empresa a ser contratada o valor total do seu prêmio a qualquer tempo ou considera-lo para fins de recomposição de reequilíbrio econômico do Contrato a ser celebrado, sem eximir a empresa a ser contratada das penalidades previstas no contrato a ser celebrado.
- q) Nenhuma responsabilidade será imputada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, caso ele opte razoavelmente por não contratar seguro cuja apólice não foi apresentada no prazo previsto pela empresa a ser contratada;
- r) A empresa a ser contratada, com autorização previa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las as novas situações que ocorram durante a vigência do contrato a ser celebrado.
- s) Os recursos provenientes da indenização deverão ser utilizados para garantir a continuidade da operação, exceto nos casos em que: (i) o evento segurado resulte em caducidade do contrato a ser celebrado; e/ou (ii) quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU vier a responder pelo sinistro, hipótese em que as apólices de seguro deverão prever a sua indenização direta.

15. REVISÕES ORDINARIAS

Após 12 (DOZE) meses, contados do início do contrato a ser celebrado, caso ele seja renovado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, fara uma revisão das metas quantitativas e dos respectivos pesos de atividades, conforme indicados no Projeto Básico, para avaliar a efetiva demanda dos serviços prestados, o perfil efetivo dos casos e verificar a pertinência das metas estabelecidas, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, tendo em vista a própria natureza dos serviços ora contratados, que são de difícil previsão das Metas Quantitativas.

16. DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, a Empresa a ser contratada declara aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-los.

17. RESOLUÇÕES DE CONTROVERSIAS

COMISSÃO TÉCNICA

Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do contrato a ser celebrado, será constituída, caso seja necessário por ato da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, uma comissão técnica, composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta clausula.

JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.044 D
CPF nº 2.400.000-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



A comissão técnica competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU ou pela empresa a ser contratada, relativa as divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a execução do Contrato a ser celebrado.

Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:
2 membros indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU;
1 membro pela empresa a ser contratada;
1 membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as partes, quando da ocorrência da divergência.

O procedimento para solução de divergências indicar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão Técnica e outra parte, e será processado da seguinte forma:

No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente a questão formulada;

O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada;

Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;

O membro indicado pela empresa a ser contratada e o membro escolhido em comum acordo entre as partes terão direito a um voto cada um; e

Os membros indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU terão, em conjunto, direito a um voto, pelo que deverão compor, entre si, eventuais divergências antes de proferimento do voto único.

Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada a comissão técnica juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela empresa a ser contratada.

A submissão de qualquer questão a Comissão Técnica não exonera a empresa a ser contratada de dar integral cumprimento as suas obrigações contratuais e as determinações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as partes, até que sobrevenha eventual decisão judiciária sobre a divergência.

Caso aceita pelas partes, a solução amigável proposta pela comissão técnica poderá ser incorporada ao contrato a ser celebrado mediante assinatura do termo aditivo.

A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instaurações do procedimento ou se qualquer das partes de recusarem a participar do procedimento, não indicando seu (s) representante (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

18. GARANTIA OPERACIONAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Estes serviços, conforme estabelecido no projeto básico será remunerado, a cada mês, multiplicando-se o preço unitário proposto pela contratada observando através de sua proposta

JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.044.0
CPF nº 240.240.240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



comercial, levando-se em consideração a PLANILHA DE PREÇOS UNITARIOS, (já aplicado desconto linear) pela quantidade de pontos luminosos existente no mês.

19. ATIVIDADES ESPECIAIS DE OBRAS

Os Serviços de Obras, conforme estabelecido neste Projeto Básico, de natureza continua e necessidades pontuais serão realizados mediante entrega à CONTRATADA da autorização de Serviços emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Remuneração destes serviços será feita aplicando-se respectivo valor unitário do serviço, constante na Planilha de Preços Unitários, constante neste edital à quantidade de Serviços autorizados.

Remuneração Total do Mês: Ao Final de cada mês a contratada emitira sua Nota Fiscal – Fatura de Prestação de Serviços considerando a soma dos valores indicados nos itens 28 e 29 deste Projeto Básico, bem como os critérios de desempenho e melhoria da qualidade do serviço descrito no item 12 deste Projeto Básico, observados no mês anterior ao do Faturamento.

20. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

A Empresa a ser contratada deverá realizar todas as intervenções sobre o parque instalado atendendo ao disposto na normalização vigente. Com isso deverá manter copias das normas utilizadas e apresentar provas de aquisição (documento fiscal, recibo ou nota fiscal) das normas abaixo, que serão necessárias ao perfeito atendimento as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU:

- NBR ISO 50001:2011 – Gestão de Energia
- NBR 5461 – Iluminação Terminologia
- NBR 5101 – Iluminação Pública
- NBR 5101/92 – Iluminação Pública – procedimento
- NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares
- NBR 14744 – Poste de Aço para Iluminação
- NBR 8837 – Iluminação Esportiva
- NBRIEC 60598-1 – Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios
- NBRIEC 60598-2-1 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Capítulo 1: Luminárias fixas para uso em iluminação geral
- ANSI C82.SLL1 – Power Suply for Drivers LED
- ANSI C82.777-2002 – Harmonic Emission Limits – Related Power Quality Requirements for Lighting
- IESNA – TM 16-05 – IESNA Technical Memorandum on Light Emitting Diode (LED) Sources and systems
- CIE 17 – 2007 – LED measurement
- IEC 62031 Ed. 1.0 b:2008 – LED modules for general lighting – Safety specifications
- SAE j2650 – Performance Requirements for light Emitting Diode (LED) Road Illumination Device Systems
- NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão
- NBR 5413 – Iluminação de Interiores
- NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

A prova de aquisição das normas deverá ser mantida pela Empresa a ser contratada e deverá ser disponibilizada a qualquer momento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU através de solicitação com antecedência mínima de 24 horas.

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941-D
CPF nº 246.700.000-00



OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM SENADOR POMPEU/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO E: Composição do BDI sobre serviços - FONTE: Tabela SINAPI, SEINFRA e Pesquisa de mercado - BDI: 25,75%

Grupo	A	Despesas indiretas	5,20%
	AC	Administração central (especificar cada item e %)	0,25%
	G + S	Garantia + Taxa representativa de seguros	1,00%
	R	Riscos e imprevistos	6,45%
Total do grupo A			

Grupo	L	Bonificação	8,00%
	L.1	Lucro	8,00%
Total do grupo B			

Grupo	I	Impostos	0,65%
	I.1	PIS	3,00%
	I.2	COFINS	4,00%
	I.3	ISS	7,65%
Total do grupo C			

Grupo	DF	Despesas Financeiras (F)	1,01%
	DF.1	Despesas Financeiras (F) (especificar cada item e %)	1,01%
Total do grupo D			

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = 25,75\%$$


JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
 Engenheiro Eletricista
 Carteira Profissional do CREA nº CE 13.9
 CPF nº 246.732.933-04

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM SENADOR POMPEU/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO D: Composição individual de preços - FONTE: Tabela SINAPI, SEINFRA e Pesquisa de mercado - BDI: 25,75%

COMP001		Instalação/Substituição de Luminaria LED 51 W ATÉ 67 W	UN	QUANT.	PREÇO	UN	R\$	732,32
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO						TOTAL
		Mão de Obra	H	0,5	R\$ 18,07	R\$		9,04
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,5	R\$ 14,52	R\$		7,26
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				R\$		16,30
		Total Mão de Obra						
		Material	UN	3,00	R\$ 1,20	R\$		3,60
PREFEITURA	PMSP006	CONECTOR TORÇÃO 3MM SCOTCHLOCK	UN	0,05	R\$ 7,00	R\$		0,35
SEINFRA	17391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,05	R\$ 11,20	R\$		0,56
SEINFRA	17392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33						
SINAPI	42245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1	R\$ 470,77	R\$		470,77
SINAPI	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1	R\$ 20,79	R\$		20,79
SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1	R\$ 11,89	R\$		11,89
		Total Material				R\$		507,96
		Equipamentos	H	0,5	R\$ 116,19	R\$		58,10
PREFEITURA	PMSP003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS				R\$		58,10
		Total Equipamentos						
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos						R\$ 582,36
		Encargos			INCLUSO			R\$ -
		BDI			25,75%			R\$ 149,96
		Total Geral						R\$ 732,32

COMP002		Instalação/Substituição de Luminaria LED 68 W ATÉ 97 W	UN	QUANT.	PREÇO	UN	R\$	795,63
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO						TOTAL
		Mão de Obra	H	0,5	R\$ 18,07	R\$		9,04
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,5	R\$ 14,52	R\$		7,26
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				R\$		16,30
		Total Mão de Obra						
		Material	UN	3,00	R\$ 1,20	R\$		3,60
PREFEITURA	PMSP006	CONECTOR TORÇÃO 3MM SCOTCHLOCK	UN	0,05	R\$ 7,00	R\$		0,35
SEINFRA	17391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,05	R\$ 11,20	R\$		0,56
SEINFRA	17392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33						
SINAPI	42246	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1	R\$ 521,12	R\$		521,12
SINAPI	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1	R\$ 20,79	R\$		20,79
SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1	R\$ 11,89	R\$		11,89
		Total Material				R\$		558,31
		Equipamentos	H	0,5	R\$ 116,19	R\$		58,10
PREFEITURA	PMSP003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS				R\$		58,10
		Total Equipamentos						
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos						R\$ 632,71
		Encargos			INCLUSO			R\$ -
		BDI			25,75%			R\$ 162,92
		Total Geral						R\$ 795,63

COMP003		Instalação/Substituição de Luminaria LED 98 W ATÉ 137 W	UN	QUANT.	PREÇO	UN	R\$	930,50
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO						TOTAL
		Mão de Obra	H	0,5	R\$ 18,07	R\$		9,04
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,5	R\$ 14,52	R\$		7,26
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				R\$		16,30
		Total Mão de Obra						
		Material	UN	3,00	R\$ 1,20	R\$		3,60
PREFEITURA	PMSP006	CONECTOR TORÇÃO 3MM SCOTCHLOCK	UN	0,05	R\$ 7,00	R\$		0,35
SEINFRA	17391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,05	R\$ 11,20	R\$		0,56
SEINFRA	17392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33						
SINAPI	42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1	R\$ 628,37	R\$		628,37
SINAPI	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1	R\$ 20,79	R\$		20,79
SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1	R\$ 11,89	R\$		11,89
		Total Material				R\$		665,56
		Equipamentos	H	0,5	R\$ 116,19	R\$		58,10
PREFEITURA	PMSP003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS				R\$		58,10
		Total Equipamentos						
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos						R\$ 739,96
		Encargos			INCLUSO			R\$ -
		BDI			25,75%			R\$ 190,54
		Total Geral						R\$ 930,50

COMP004		Instalação/Substituição de Luminaria LED 138 W ATÉ 180 W	UN	QUANT.	PREÇO	UN	R\$	1.207,83
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO						TOTAL

JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA n° CE 13.941-D
CPF n° 246.732.933-04

11
R. Abria

TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SEINFRA	12312	Mão de Obra	H	0,5	R\$ 18,07	R\$ 9,04
SEINFRA	10042	ELETRICISTA	H	0,5	R\$ 14,52	R\$ 7,26
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				R\$ 16,30
Total Mão de Obra						
Material						
PREFEITURA	PMSP006	CONECTOR TORÇÃO 3MM SCOTCHLOCK	UN	3,00	R\$ 1,20	R\$ 3,60
SEINFRA	17391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,05	R\$ 7,00	R\$ 0,35
SEINFRA	17392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	UN	0,05	R\$ 11,20	R\$ 0,56
SINAPI	42247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,00	R\$ 848,91	R\$ 848,91
SINAPI	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1,00	R\$ 20,79	R\$ 20,79
SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1,00	R\$ 11,89	R\$ 11,89
Total Material						
PREFEITURA	PMSP003	EQUIPAMENTOS	H	0,5	R\$ 116,19	R\$ 58,10
Total Equipamentos						
Total Equipamentos						
Total Material + Mão de Obra + Equipamentos						R\$ 960,50
Encargos						R\$ 247,33
BDI						R\$ 1.207,83
Total Geral						R\$ 1.207,83

COMP005		Instalação/Substituição de Braço de 2000mm (incluindo ferragens)	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SEINFRA	12312	Mão de Obra	H	0,2	R\$ 18,07	R\$ 3,61
SEINFRA	10042	ELETRICISTA	H	0,2	R\$ 14,52	R\$ 2,90
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				R\$ 6,51
Total Mão de Obra						
Material						
PREFEITURA	PMSP004	BRACO METALICO P/ LUMINARIA DE 2000 mm TUBO DE 50mm.	UN	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
SEINFRA	18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	3,00	R\$ 3,58	R\$ 10,74
SEINFRA	17391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,05	R\$ 7,00	R\$ 0,35
SEINFRA	17392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	UN	0,05	R\$ 11,20	R\$ 0,56
PREFEITURA	PMSP005	CONECTOR PERFURANTE CU/AL 2,5A10-16A50MM2	UN	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
SINAPI	439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM,	UN	2,00	R\$ 9,41	R\$ 18,82
SINAPI	13348	ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UN	1,00	R\$ 0,84	R\$ 0,84
Total Material						
PREFEITURA	PMSP003	EQUIPAMENTOS	H	0,2	R\$ 116,19	R\$ 23,24
Total Equipamentos						
Total Equipamentos						
Total Material + Mão de Obra + Equipamentos						R\$ 181,06
Encargos						R\$ 46,62
BDI						R\$ 227,68
Total Geral						R\$ 227,68

COMP006		Instalação/Substituição de Poste de Concreto Circular 9/200	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SEINFRA	12312	Mão de Obra	H	1,00	R\$ 18,07	R\$ 18,07
SEINFRA	10042	ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 14,52	R\$ 14,52
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				R\$ 32,59
Total Mão de Obra						
Material						
SEINFRA	19456	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UN	1,00	R\$ 530,64	R\$ 530,64
Total Material						
Equipamentos						
SEINFRA	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	R\$ 116,19	R\$ 116,19
Total Equipamentos						
Total Material + Mão de Obra + Equipamentos						R\$ 679,42
Encargos						R\$ 174,95
BDI						R\$ 854,37
Total Geral						R\$ 854,37

COMP007		Instalação/Substituição de Poste de Concreto Circular 10/200	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SEINFRA	12312	Mão de Obra	H	1,00	R\$ 18,07	R\$ 18,07
SEINFRA	10042	ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 14,52	R\$ 14,52
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				R\$ 32,59
Total Mão de Obra						
Material						
SEINFRA	19515	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG	UN	1,00	R\$ 641,00	R\$ 641,00
Total Material						
Equipamentos						
SEINFRA	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	R\$ 116,19	R\$ 116,19
Total Equipamentos						
Total Material + Mão de Obra + Equipamentos						R\$ 116,19
Encargos						R\$ 116,19
BDI						R\$ 116,19
Total Geral						R\$ 116,19

JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941-D
CPF nº 246 732 032.04

COM Fis 108
Rúbrica

Total Material + Mão de Obra + Equipamentos		R\$	788,78
Encargos	INCLUSO	R\$	-
BDI	25,75%	R\$	203,37
Total Geral		R\$	993,15

COMP008		Instalação/Substituição de Poste de Concreto Circular 11/200			UN	R\$	1.132,89
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL	
		Mão de Obra					
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 18,07	R\$ 18,07	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 14,52	R\$ 14,52	
		Total Mão de Obra				R\$ 32,59	
		Material					
SEINFRA	19457	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	UN	1,00	R\$ 752,13	R\$ 752,13	
		Total Material				R\$ 752,13	
		Equipamentos					
SEINFRA	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	R\$ 116,19	R\$ 116,19	
		Total Equipamentos				R\$ 116,19	
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$ 900,91	
		Encargos			INCLUSO	R\$ -	
		BDI			25,75%	R\$ 231,98	
		Total Geral				R\$ 1.132,89	

COMP009		Instalação/Substituição de Poste de Concreto DT 9/150			UN	R\$	736,42
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL	
		Mão de Obra					
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 18,07	R\$ 18,07	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 14,52	R\$ 14,52	
		Total Mão de Obra				R\$ 32,59	
		Material					
SEINFRA	19471	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UN	1,00	R\$ 436,84	R\$ 436,84	
		Total Material				R\$ 436,84	
		Equipamentos					
SEINFRA	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	R\$ 116,19	R\$ 116,19	
		Total Equipamentos				R\$ 116,19	
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$ 585,62	
		Encargos			INCLUSO	R\$ -	
		BDI			25,75%	R\$ 150,80	
		Total Geral				R\$ 736,42	

COMP010		Instalação/Substituição de Poste de Concreto DT 9/300			UN	R\$	861,11
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL	
		Mão de Obra					
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 18,07	R\$ 18,07	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 14,52	R\$ 14,52	
		Total Mão de Obra				R\$ 32,59	
		Material					
SEINFRA	19467	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 845KG	UN	1,00	R\$ 536,00	R\$ 536,00	
		Total Material				R\$ 536,00	
		Equipamentos					
SEINFRA	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	R\$ 116,19	R\$ 116,19	
		Total Equipamentos				R\$ 116,19	
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$ 684,78	
		Encargos			INCLUSO	R\$ -	
		BDI			25,75%	R\$ 176,33	
		Total Geral				R\$ 861,11	

COMP011		Instalação/Substituição de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e			M	R\$	6,63
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL	
		Mão de Obra					
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,10	R\$ 18,07	R\$ 1,81	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	R\$ 14,52	R\$ 1,45	
		Total Mão de Obra				R\$ 3,26	
		Material					
SEINFRA	18816	CABO DE ALUMÍNIO ISOLADO XLPE 06/1KV 16MM2	M	1,00	R\$ 2,01	R\$ 2,01	
		Total Material				R\$ 2,01	
		Total Material + Mão de Obra				R\$ 5,27	
		Encargos			INCLUSO	R\$ -	
		BDI			25,75%	R\$ 1,36	
		Total Geral				R\$ 6,63	

COMP012		Instalação/Substituição de metro de condutor PP, com isolamento em PVC, tripolar, classe 0,6/1kV para			M	R\$	8,60
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL	
SEINFRA	12312	Mão de Obra ELETRICISTA	H	0,10	R\$ 18,07	R\$ 1,81	

JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941-D
CPF nº 246.732.933-04

SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	R\$	14,52	R\$	3,25
		Total Mão de Obra						
SEINFRA	18438	Material CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	1,00	R\$	3,58	R\$	3,58
		Total Material					R\$	6,84
					INCLUSO		R\$	-
					Encargos		R\$	1,76
					25,75%		R\$	8,60
					BDI		R\$	8,60
					Total Geral			

COMP013		Instalação/Substituição de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0KV.			UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra	H	0,16	R\$	18,07	R\$	2,89
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,16	R\$	14,52	R\$	2,32
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA					R\$	5,21
		Total Mão de Obra						
		Material	M	1,00	R\$	2,89	R\$	2,89
SEINFRA	18843	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 1X1X16+16MM2					R\$	2,89
		Total Material						
		Equipamentos	H	0,16	R\$	116,19	R\$	18,59
PREFEITURA	PMS003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTIVEL P/ CONTA PARA					R\$	18,59
		SERVIÇOS DIVERSOS						
		Total Equipamentos						
					INCLUSO		R\$	26,69
					Encargos		R\$	-
					25,75%		R\$	6,87
					BDI		R\$	33,56
					Total Geral			

COMP014		Instalação de Haste de aterramento 13 x 2000 mm			UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra	H	0,10	R\$	18,07	R\$	1,81
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,10	R\$	14,52	R\$	1,45
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA					R\$	3,26
		Total Mão de Obra						
		Material	UN	1,00	R\$	22,86	R\$	22,86
SEINFRA	18083	HASTE DE TERRA EM AÇO COBREADO, COM SEÇÃO CIRCULAR MÍNIMA DE 13 x 2000mm					R\$	22,86
		Total Material						
					INCLUSO		R\$	26,12
					Encargos		R\$	-
					25,75%		R\$	6,73
					BDI		R\$	32,85
					Total Geral			

COMP015		Instalação/Substituição de armação secundária em Poste - 01 estribo			UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra	H	0,30	R\$	18,07	R\$	5,42
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,30	R\$	14,52	R\$	4,36
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA					R\$	9,78
		Total Mão de Obra						
		Material	UN	1,00	R\$	20,91	R\$	20,91
SEINFRA	16470	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM,	UN	1,00	R\$	9,41	R\$	9,41
SINAPI	439	ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1,00	R\$	0,84	R\$	0,84
SINAPI	13348	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM					R\$	31,16
		Total Material						
		Equipamentos	H	0,30	R\$	116,19	R\$	34,86
PREFEITURA	PMS003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTIVEL P/ CONTA PARA					R\$	34,86
		SERVIÇOS DIVERSOS						
		Total Equipamentos						
					INCLUSO		R\$	75,80
					Encargos		R\$	-
					25,75%		R\$	19,52
					BDI		R\$	95,32
					Total Geral			

COMP016		Instalação/Substituição de eletroduto corrugado PEAD com D= 2"			UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra	H	0,30	R\$	18,07	R\$	5,42
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,30	R\$	14,52	R\$	4,36
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA					R\$	9,78
		Total Mão de Obra						
		Material	M	1,00	R\$	5,27	R\$	5,27
SINAPI	2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)					R\$	5,27
		Total Material						
					INCLUSO		R\$	15,05
					Encargos		R\$	-
					Total Geral			

[Handwritten signature]

JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941-D
CPF nº 246.732.933-04

25,75%

BDI

Total Geral

COMP017		instalação/Substituição de caixa de alvenaria ou concreto armado / reboco com tampa de concreto fundo de	UN	R\$	226,58	
TABELA	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SEINFRA	12312	Mão de Obra	H	0,50	R\$ 18,07	R\$ 9,04
SEINFRA	10042	ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 14,52	R\$ 7,26
		AJUDANTE DE ELETRICISTA				R\$ 16,30
		Total Mão de Obra				
SINAPI	41628	Material	UN	1,00	R\$ 165,71	R\$ 165,71
		CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M				R\$ 165,71
		Total Material				
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$ 182,01
		Encargos			INCLUSO	R\$ -
		BDI		25,75%		R\$ 46,87
		Total Geral				R\$ 228,88

COMP018		instalação/Substituição de conector em rede aérea isolada - Conector perfurante Cu/Al 2,5 a 35mm ² / 70mm ²	UN	R\$	27,55	
TABELA	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SEINFRA	12312	Mão de Obra	H	0,08	R\$ 18,07	R\$ 1,45
SEINFRA	10042	ELETRICISTA	H	0,08	R\$ 14,52	R\$ 1,16
		AJUDANTE DE ELETRICISTA				R\$ 2,61
		Total Mão de Obra				
PREFEITURA	PMSP005	Material	UN	1,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
		CONECTOR PERFURANTE CU/AL 2,5A10-16A50MM2				R\$ 10,00
		Total Material				
PREFEITURA	PMSP003	Equipamentos	H	0,08	R\$ 116,19	R\$ 9,30
		CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS				R\$ 9,30
		Total Equipamentos				
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$ 21,91
		Encargos			INCLUSO	R\$ -
		BDI		25,75%		R\$ 5,64
		Total Geral				R\$ 27,55

COMP019		instalação/Substituição de conector em rede aérea não isolada - cunha 1,5 a 4mm ² - 10 a 16mm ²	UN	R\$	20,47	
TABELA	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SEINFRA	12312	Mão de Obra	H	0,08	R\$ 18,07	R\$ 1,45
SEINFRA	10042	ELETRICISTA	H	0,08	R\$ 14,52	R\$ 1,16
		AJUDANTE DE ELETRICISTA				R\$ 2,61
		Total Mão de Obra				
PREFEITURA	PMSP007	Material	UN	1,00	R\$ 4,37	R\$ 4,37
		CONECTOR CUNHA TIPO III				R\$ 4,37
		Total Material				
PREFEITURA	PMSP003	Equipamentos	H	0,08	R\$ 116,19	R\$ 9,30
		CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS				R\$ 9,30
		Total Equipamentos				
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$ 16,28
		Encargos			INCLUSO	R\$ -
		BDI		25,75%		R\$ 4,19
		Total Geral				R\$ 20,47

COMP020		instalação/Substituição de Quadro de Medição a distância monofásico	UN	R\$	470,64	
TABELA	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SEINFRA	12312	Mão de Obra	H	0,50	R\$ 18,07	R\$ 9,04
SEINFRA	10042	ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 14,52	R\$ 7,26
		AJUDANTE DE ELETRICISTA				R\$ 16,30
		Total Mão de Obra				
PREFEITURA	PMSP008	Material	UN	1,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
SEINFRA	10981	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO COM LENTE POLICARBONATO	UN	1,00	R\$ 9,87	R\$ 9,87
		DISJUNTOR MONOPOLAR 16A				R\$ 299,87
		Total Material				
PREFEITURA	PMSP003	Equipamentos	H	0,50	R\$ 116,19	R\$ 58,10
		CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS				R\$ 58,10
		Total Equipamentos				
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$ 374,27
		Encargos			INCLUSO	R\$ -
		BDI		25,75%		R\$ 96,37
		Total Geral				R\$ 470,64

COMP021		instalação/Substituição de Braço Ornamental PM 1 x 2000 mm (incluindo ferragens)	UN	R\$	468,46	
TABELA	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SEINFRA	12312	Mão de Obra	H	0,40	R\$ 18,07	R\$ 7,23
SEINFRA	10042	ELETRICISTA	H	0,40	R\$ 14,52	R\$ 5,81
		AJUDANTE DE ELETRICISTA				

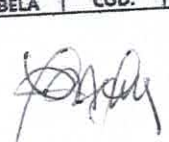
JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
 Engenheiro Eletricista
 Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941-D
 CPF nº 246.732.933-04

COMISSÃO FIS (19)
Ribeirão Preto

TABELA	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SEINFRA	11858	SERRALHEIRO	H	0,20	R\$ 17,83	R\$ 3,57
SEINFRA	10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,20	R\$ 14,52	R\$ 2,90
SEINFRA	11879	SOLDADOR	H	0,15	R\$ 17,88	R\$ 2,68
SEINFRA	12395	PINTOR	H	1,00	R\$ 17,85	R\$ 17,85
Total Mão de Obra						
Material						
SEINFRA	11873	SOLDA 70X30	KG	0,08	R\$ 65,34	R\$ 5,23
SEINFRA	12301	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UN	0,06	R\$ 6,17	R\$ 0,37
SEINFRA	12302	DISCO DE DESBASTE 1/4" DE 7"	UN	0,07	R\$ 16,82	R\$ 1,18
SEINFRA	11070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	1,20	R\$ 4,25	R\$ 5,10
SEINFRA	11081	ELETRODUTO FERRO CLASSE LI ESMALTADO 2"	M	5,80	R\$ 26,37	R\$ 152,95
PREFEITURA	PMSP009	ELETRODUTO FERRO ESMALTADO PESADO ESP. PAREDE 3,35MM - D= 4"	M	1,20	R\$ 31,74	R\$ 38,09
SEINFRA	11200	FUNDO OXIDO DE FERRO	L	0,36	R\$ 21,71	R\$ 7,82
SEINFRA	10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	R\$ 12,78	R\$ 0,64
SEINFRA	12158	TRINCHA 2'	UN	0,20	R\$ 3,82	R\$ 0,76
SEINFRA	11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,36	R\$ 21,46	R\$ 7,73
SINAPI	379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM,	UN	4,00	R\$ 0,74	R\$ 2,96
SINAPI	439	DIAMETRO DO FURO= 18 MM PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM.	UN	2,00	R\$ 9,41	R\$ 18,82
SEINFRA	17391	ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	0,05	R\$ 7,00	R\$ 0,35
SEINFRA	17392	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,05	R\$ 11,20	R\$ 0,56
PREFEITURA	PMSP005	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	UN	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
SEINFRA	18438	CONECTOR PERFURANTE CU/AL 2,5A10-16A50MM2	M	3,00	R\$ 3,58	R\$ 10,74
SEINFRA	18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M			R\$ 273,30
Total Material						
Equipamentos						
PREFEITURA	PMSP003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTIVEL P/ CONTA PARA	H	0,50	R\$ 116,19	R\$ 58,10
SEINFRA	18632	SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,12	R\$ 8,87	R\$ 1,05
SEINFRA	10749	MÁQUINA DE CORTE	H	0,15	R\$ 0,06	R\$ 0,01
SEINFRA	18426	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,20	R\$ 0,10	R\$ 0,02
SEINFRA	18426	LIXADEIRA				R\$ 59,19
Total Equipamentos						
						R\$ 372,53
Total Material + Mão de Obra + Equipamentos						R\$ -
INCLUSO						R\$ -
Encargos 25,75%						R\$ 95,93
BDI						R\$ -
Total Geral						R\$ 468,46

COMP022	Instalação/Substituição de Braço Ornamental PM 2 x 2000 mm (incluindo ferragens)		UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
TABELA	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,80	R\$ 18,07	R\$ 14,46
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,80	R\$ 14,52	R\$ 11,62
SEINFRA	11858	SERRALHEIRO	H	0,40	R\$ 17,83	R\$ 7,13
SEINFRA	10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,40	R\$ 14,52	R\$ 5,81
SEINFRA	11879	SOLDADOR	H	0,30	R\$ 17,88	R\$ 5,36
SEINFRA	12395	PINTOR	H	2,00	R\$ 17,85	R\$ 35,70
Total Mão de Obra						
Material						
SEINFRA	11873	SOLDA 70X30	KG	0,18	R\$ 65,34	R\$ 11,76
SEINFRA	12301	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UN	0,13	R\$ 6,17	R\$ 0,80
SEINFRA	12302	DISCO DE DESBASTE 1/4" DE 7"	UN	0,15	R\$ 16,82	R\$ 2,52
SEINFRA	11070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	2,40	R\$ 4,25	R\$ 10,20
SEINFRA	11081	ELETRODUTO FERRO CLASSE LI ESMALTADO 2"	M	11,60	R\$ 26,37	R\$ 305,89
PREFEITURA	PMSP009	ELETRODUTO FERRO ESMALTADO PESADO ESP. PAREDE 3,35MM - D= 4"	M	2,40	R\$ 31,74	R\$ 76,18
SEINFRA	11200	FUNDO OXIDO DE FERRO	L	0,72	R\$ 21,71	R\$ 15,63
SEINFRA	10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,10	R\$ 12,78	R\$ 1,28
SEINFRA	12158	TRINCHA 2'	UN	0,40	R\$ 3,82	R\$ 1,53
SEINFRA	11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,72	R\$ 21,46	R\$ 15,45
SINAPI	379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM,	UN	8,00	R\$ 0,74	R\$ 5,92
SINAPI	439	DIAMETRO DO FURO= 18 MM PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM.	UN	4,00	R\$ 9,41	R\$ 37,64
SINAPI	439	ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	0,10	R\$ 7,00	R\$ 0,70
SEINFRA	17391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,10	R\$ 11,20	R\$ 1,12
SEINFRA	17392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	UN	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
PREFEITURA	PMSP005	CONECTOR PERFURANTE CU/AL 2,5A10-16A50MM2	M	6,00	R\$ 3,58	R\$ 21,48
SEINFRA	18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M			R\$ 528,10
Total Material						
Equipamentos						
PREFEITURA	PMSP003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTIVEL P/ CONTA PARA	H	0,80	R\$ 116,19	R\$ 92,95
SEINFRA	18632	SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,24	R\$ 8,87	R\$ 2,13
SEINFRA	10749	MÁQUINA DE CORTE	H	0,30	R\$ 0,06	R\$ 0,02
SEINFRA	18426	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,20	R\$ 0,10	R\$ 0,02
SEINFRA	18426	LIXADEIRA				R\$ 95,12
Total Equipamentos						
						R\$ 703,30
Total Material + Mão de Obra + Equipamentos						R\$ -
INCLUSO						R\$ -
Encargos 25,75%						R\$ 181,10
BDI						R\$ -
Total Geral						R\$ 884,40

COMP023	Elaboração de Projeto de Rede de Distribuição DT-44/NT-007 ENEL		UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
TABELA	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Total Geral						
						R\$ 3.026,24



JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA n° CE 13.941-D
CPF n° 246.732.933-04

COM. Fis. 1.930
4
R. Ibrica

SINAPI	34763	Mão de Obra	H	16,00	R\$	73,79	R\$	1.180,64
SINAPI	2358	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	32,00	R\$	38,25	R\$	1.224,00
		DESENHISTA PROJETISTA					R\$	2.404,64
		Total Mão de Obra						
		Material					R\$	2.404,64
		Total Mão de Obra				INCLUSO	R\$	-
		Encargos				25,75%	R\$	621,60
		BDI					R\$	3.026,24
		Total Geral						

COMP024		Disponibilidade de turma leve diurno - dias úteis			UN	QUANT.	PREÇO	H	R\$	TOTAL
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO								
		Mão de Obra	H	1,00	R\$	18,07	R\$	18,07		
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	1,00	R\$	14,52	R\$	14,52		
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA					R\$			32,59
		Total Mão de Obra								
		Material					R\$			32,59
		Total Mão de Obra				INCLUSO	R\$			-
		Encargos				25,75%	R\$			8,39
		BDI					R\$			40,98
		Total Geral								118,48

COMP025		Disponibilidade de turma pesada diurno - dias úteis			UN	QUANT.	PREÇO	H	R\$	TOTAL
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO								
		Mão de Obra	H	2,00	R\$	18,07	R\$	36,14		
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	4,00	R\$	14,52	R\$	58,08		
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA					R\$	94,22		
		Total Mão de Obra								
		Material					R\$	94,22		
		Total Mão de Obra				INCLUSO	R\$			-
		Encargos				25,75%	R\$	24,26		
		BDI					R\$	118,48		
		Total Geral								118,48

COMP026		Disponibilidade de Carro Munck			UN	QUANT.	PREÇO	H	R\$	TOTAL
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO								
		Equipamentos	H	1,00	R\$	116,19	R\$	116,19		
SEINFRA	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)					R\$	116,19		
		Total Equipamentos								
		Total Equipamentos				INCLUSO	R\$			-
		Encargos				25,75%	R\$	29,92		
		BDI					R\$	146,11		
		Total Geral								146,11

COMP027		Disponibilidade de Caminhão com Cesto Aéreo 13 m			UN	QUANT.	PREÇO	H	R\$	TOTAL
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO								
		Equipamentos	H	1,00	R\$	116,19	R\$	116,19		
PREFEITURA	PMSP003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTIVEL P/ CONTA PARA					R\$	116,19		
		SERVIÇOS DIVERSOS								
		Total Equipamentos								
		Total Equipamentos				INCLUSO	R\$			-
		Encargos				25,75%	R\$	29,92		
		BDI					R\$	146,11		
		Total Geral								146,11

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941-D
CPF nº 246.732.933-04

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM SENADOR POMPEU/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO C: Cronograma financeiro - **FONTE:** Tabela SINAPI, SEINFRA e Pesquisa de mercado - **BDI:** 25,75%

DEMONSTRATIVO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNIT.	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI	%
1.	Serviço de gestão e manutenção do parque de IP de 2292 pontos x 12 meses	undXmês	R\$ 43.171,84	R\$ 518.062,06	R\$ 651.463,04	66,762%
2.	Obras, melhorias, eficientização e construção de redes x12 meses	undXmês	R\$ 257.918,10	R\$ 257.918,10	R\$ 324.332,01	33,238%
TOTAL:				R\$ 775.980,16	R\$ 975.795,05	100,00%

CRONOGRAMA

ITEM	VALOR GLOBAL			GESTÃO E MANUTENÇÃO IP		OBRAS IP	
	MÊS	VALOR MÊS	%	R\$	%	R\$	%
1	MÊS 01	R\$ 81.316,25	8,33%	R\$ 54.288,59	5,564%	R\$ 27.027,67	2,770%
2	MÊS 02	R\$ 81.316,25	8,33%	R\$ 54.288,59	5,564%	R\$ 27.027,67	2,770%
3	MÊS 03	R\$ 81.316,25	8,33%	R\$ 54.288,59	5,564%	R\$ 27.027,67	2,770%
4	MÊS 04	R\$ 81.316,25	8,33%	R\$ 54.288,59	5,564%	R\$ 27.027,67	2,770%
5	MÊS 05	R\$ 81.316,25	8,33%	R\$ 54.288,59	5,564%	R\$ 27.027,67	2,770%
6	MÊS 06	R\$ 81.316,25	8,33%	R\$ 54.288,59	5,564%	R\$ 27.027,67	2,770%
7	MÊS 07	R\$ 81.316,25	8,33%	R\$ 54.288,59	5,564%	R\$ 27.027,67	2,770%
8	MÊS 08	R\$ 81.316,25	8,33%	R\$ 54.288,59	5,564%	R\$ 27.027,67	2,770%
9	MÊS 09	R\$ 81.316,25	8,33%	R\$ 54.288,59	5,564%	R\$ 27.027,67	2,770%
10	MÊS 10	R\$ 81.316,25	8,33%	R\$ 54.288,59	5,564%	R\$ 27.027,67	2,770%
11	MÊS 11	R\$ 81.316,25	8,33%	R\$ 54.288,59	5,564%	R\$ 27.027,67	2,770%
12	MÊS 12	R\$ 81.316,25	8,33%	R\$ 54.288,59	5,564%	R\$ 27.027,67	2,770%
Total		R\$ 975.795,05	100,00%	R\$ 651.463,04	66,762%	R\$ 324.332,01	33,238%

[Assinatura]
JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941-D
CPF nº 246.732.933-04



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM SENADOR POMPEU/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, ANUAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

-A: Demonstrativo de custos de IP - **FONTE:** Tabela SINAPI, SEINFRA e Pesquisa de mercado - **BDI:** 25,75%

TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA						
Equipe Operacional						
SINAPI	40918	ELETRICISTA /MOTORISTA	MES	1,00	R\$ 2.272,25	R\$ 2.272,25
SINAPI	40919	AJUDANTE DE ELETRICISTA	MES	1,00	R\$ 1.629,68	R\$ 1.629,68
SUB-TOTAL (mês)						R\$ 3.901,93
Equipe Suporte						
SINAPI	34783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	44,00	R\$ 74,14	R\$ 3.262,16
SINAPI	40922	ELETROTÉCNICO	MES	1,00	R\$ 2.840,87	R\$ 2.840,87
SUB-TOTAL (mês)						R\$ 6.103,03
Custos adicionais						
SINAPI	43496	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	4,00	R\$ 171,87	R\$ 687,48
SINAPI	40862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	4,00	R\$ 481,78	R\$ 1.927,12
SINAPI	40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	4,00	R\$ 166,71	R\$ 666,84
SUB-TOTAL (mês)						R\$ 3.281,44
ENCARGOS SOCIAIS						
SINAPI		TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI - 47,76%	12 Meses	47,76%	R\$ 10.004,96	R\$ 4.778,37
SUB-TOTAL (mês)						R\$ 4.778,37
FERRAMENTAS, MATERIAIS, VEÍCULOS E ADICIONAIS						
Ferramentas						
SINAPI	43472	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	2,00	R\$ 117,38	R\$ 234,76
SUB-TOTAL (mês)						R\$ 234,76
Materiais						
SEINFRA	11486	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	UN	50,00	R\$ 75,68	R\$ 3.784,00
SEINFRA	11487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	UN	40,00	R\$ 80,95	R\$ 3.238,00
SEINFRA	11481	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UN	500,00	R\$ 30,90	R\$ 15.450,00
SINAPI	12216	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	UN	35,00	R\$ 37,31	R\$ 1.305,85
SINAPI	3757	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UN	35,00	R\$ 43,14	R\$ 1.509,90
SINAPI	12214	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125 W (BASE E40)	UN	10,00	R\$ 17,22	R\$ 172,20
SINAPI	3749	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	UN	30,00	R\$ 30,70	R\$ 921,00
SINAPI	3751	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W (BASE E40)	UN	30,00	R\$ 41,89	R\$ 1.256,70
SEINFRA	19474	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 125 ATÉ 150W	UN	50,00	R\$ 68,69	R\$ 3.434,50
SEINFRA	19475	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W	UN	50,00	R\$ 81,91	R\$ 4.095,50
SEINFRA	11778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	UN	50,00	R\$ 94,37	R\$ 4.718,50
SEINFRA	11776	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	UN	300,00	R\$ 69,20	R\$ 20.760,00
SEINFRA	11782	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 360W	UN	30,00	R\$ 122,30	R\$ 3.669,00
SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	2.292,00	R\$ 11,89	R\$ 27.251,88
SINAPI	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	2.292,00	R\$ 20,79	R\$ 47.650,68
SUB-TOTAL (12 meses)						R\$ 139.217,71

JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
 Engenheiro Eletricista
 Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941-D
 CPF nº 246.732.933-04

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM SENADOR POMPEU/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, ANEXOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

-A: Demonstrativo de custos de IP - FONTE: Tabela SINAPI, SEINFRA e Pesquisa de mercado - BDI: 25,75%

TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
		MÃO DE OBRA				
				SUB-TOTAL (mês)		R\$ 11.601,48
		Veículos				
		C - TIPO CAMINHÃO COM CESTA - 13M - ISOLADO	UN	1,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
		D - TIPO: MOTOCICLETA 150CC	UN	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
		CUSTO VARIÁVEL (combustível) TIPO - C	UN	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
		CUSTO VARIÁVEL (combustível) TIPO - D	UN	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
		MANUTENÇÃO VEICULO TIPO - C	UN	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		MANUTENÇÃO VEICULO TIPO - D	UN	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
				SUB-TOTAL (mês)		R\$ 9.550,00
		Adicionais				
SEINFRA	I8614	TELEFONE MÓVEL	UNxMÊS	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
SEINFRA	I8616	INTERNET	UNxMÊS	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
PREFEITURA	PMSP002	SERVIÇO DE CALL CENTER	UNxMÊS	1,00	R\$ 830,00	R\$ 830,00
				SUB-TOTAL (mês)		R\$ 1.280,00
		SERVIÇO DE CADASTRAMENTO (CENSO) DO PARQUE DE IP COM USO DE SOFTWARE				
		PLAQUETA EM ALUMINIO OU POLICARBONATO PADRAO ENEL	UN	2.292,00	R\$ 5,50	R\$ 12.606,00
		ADESIVAGEM E CORTE	UN	2.292,00	R\$ 3,00	R\$ 6.876,00
		COLA/SELANTE RESISTENTE PARA APLICAÇÃO 300g	UN	20,00	R\$ 32,00	R\$ 640,00
		MAO DE OBRA COM SOFTWARE PARA CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO DE PONTOS	UN	2.292,00	R\$ 4,00	R\$ 9.168,00
				SUB-TOTAL (12 meses)		R\$ 29.290,00
				SUB-TOTAL (mês)		R\$ 2.440,83
				Total geral		R\$ 43.171,84
				Total geral do BDI 25,75%		R\$ 11.116,75
				Total geral com BDI		R\$ 54.288,59


JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA n° CE 13.941-D
CPF n° 246.732.933-04



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE

OBJETO: PRESTA O DOS SERVI OS T CNICOS DE ENGENHARIA PARA GEST O DO SISTEMA DE ILUMINA O P BLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM SENADOR POMPEU/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, M O DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESS RIOS PARA REALIZA O DOS SERVI OS.

ANEXO F: Encargos Sociais - FONTE: Tabela SINAPI 2020 - BDI: 25,75%

C�D.	DESCRI�O	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	IN CRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SAL�RIO EDUCA�O	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A ==> TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS B�SICOS		16,80%	16,80%

GRUPO B			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	N�O INCIDE
B2	FERIADOS	3,71%	N�O INCIDE
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13� SAL�RIO	10,80%	8,33%
B5	LICEN�A PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,55%	N�O INCIDE
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	F�RIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B10	SAL�RIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B ==> TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCID�NCIA DE A		44,41%	16,46%

GRUPO C			
C1	AVISO PR�VIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PR�VIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	F�RIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	D�P�SITO RESCIS�O SEM JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZA�O ADICIONAL	0,45%	0,35%
C ==> TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE N�O RECEBEM		14,73%	11,38%

GRUPO D			
D1	REINCID�NCIA DE A SOBRE B	7,46%	2,77%
D2	REINCID�NCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PR�VIO TRABALHADO E REINCID�NCIA DO FGTS SOBRE AVISO PR�VIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
D ==> TOTAL DE REINCID�NCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		7,91%	3,12%

TOTAL			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES			
TOTAL ==> (A + B + C + D + E)		83,85%	47,76%


JOS  ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA n  CE 13.941-D
CPF n  246.732.933-04

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM SENADOR POMPEU, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO.

B: Lista de atividades - FONTE: Tabela SINAPI, SEINFRA e Pesquisa de mercado - BDI: 25,75%

TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL S/BDI
GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
SERVIÇO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE IP						
COMP	COMP000	Serviço de gestão e manutenção do parque IP com 2292 pontos	MES	12,00	R\$ 43.171,84	R\$ 518.062,06
					SUB-TOTAL	R\$ 518.062,06
OBRAS, MELHORIAS, EFICIENTIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES						
LUMINÁRIAS						
COMP	COMP001	Instalação/Substituição de Luminaria LED 51 W ATÉ 67 W	UN	30,00	R\$ 582,36	R\$ 17.470,80
COMP	COMP002	Instalação/Substituição de Luminaria LED 68 W ATÉ 97 W	UN	50,00	R\$ 632,71	R\$ 31.635,50
COMP	COMP003	Instalação/Substituição de Luminaria LED 98 W ATÉ 137 W	UN	50,00	R\$ 739,96	R\$ 36.998,00
COMP	COMP004	Instalação/Substituição de Luminaria LED 138 W ATÉ 180 W	UN	30,00	R\$ 960,50	R\$ 28.815,00
					SUB-TOTAL	R\$ 114.919,30
POSTES						
COMP	COMP006	Instalação/Substituição de Poste de Concreto Circular 9/200	UN	5,00	R\$ 679,42	R\$ 3.397,10
COMP	COMP007	Instalação/Substituição de Poste de Concreto Circular 10/200	UN	10,00	R\$ 789,78	R\$ 7.897,80
COMP	COMP008	Instalação/Substituição de Poste de Concreto Circular 11/200	UN	10,00	R\$ 900,91	R\$ 9.009,10
COMP	COMP009	Instalação/Substituição de Poste de Concreto DT 9/150	UN	5,00	R\$ 585,62	R\$ 2.928,10
COMP	COMP010	Instalação/Substituição de Poste de Concreto DT 9/300	UN	5,00	R\$ 684,78	R\$ 3.423,90
					SUB-TOTAL	R\$ 26.656,00
CABOS E CONEXÕES						
COMP	COMP011	Instalação/Substituição de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de alumínio 0,6/1,0kV, em eletroduto, #16,0mm ²	M	150,00	R\$ 5,27	R\$ 790,50
COMP	COMP012	Instalação/Substituição de metro de condutor PP, com isolamento em PVC, tripolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, temp mole encordoamento CL5 # 3x2,5mm ²	M	150,00	R\$ 6,84	R\$ 1.026,00
COMP	COMP013	Instalação/Substituição de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE, Classe 0,6/1,0KV, 1x1x16+16mm ² .	M	100,00	R\$ 26,69	R\$ 2.669,00
COMP	COMP014	Instalação de Haste de aterramento 13 x 2000 mm	UN	10,00	R\$ 26,12	R\$ 261,20
COMP	COMP015	Instalação/Substituição de armação secundária em Poste - 01 estribo	UN	20,00	R\$ 75,80	R\$ 1.516,00
COMP	COMP016	Instalação/Substituição de eletroduto corrugado PEAD com D= 2"	M	60,00	R\$ 15,05	R\$ 903,00
COMP	COMP017	Instalação/Substituição de caixa de alvenaria ou concreto armado / reboco com tampa de concreto fundo de brita 40x40x40cm - tampa simples	UN	10,00	R\$ 182,01	R\$ 1.820,10
COMP	COMP018	Instalação/Substituição de conector em rede aérea isolada- Conector perfurante Cu/Al 2,5 a 35mm ² / 70mm ²	UN	50,00	R\$ 21,91	R\$ 1.095,50
COMP	COMP019	Instalação/Substituição de conector em rede aérea não isolada - cunha 1,5 a 4mm ² - 10 a 16mm ²	UN	50,00	R\$ 16,28	R\$ 814,00
					SUB-TOTAL	R\$ 10.895,30
EQUIPAMENTO E COMANDOS						
COMP	COMP020	Instalação/Substituição de Quadro de Medição a distância monofásico	UN	10,00	R\$ 374,27	R\$ 3.742,70
					SUB-TOTAL	R\$ 3.742,70
BRAÇOS E SUPORTES						
COMP	COMP005	Instalação/Substituição de Braço de 2000mm (incluindo ferragens)	UN	30,00	R\$ 181,06	R\$ 5.431,80
COMP	COMP021	Instalação/Substituição de Braço Ornamental PM 1 x 2000 mm (incluindo ferragens)	UN	80,00	R\$ 372,53	R\$ 29.802,40
COMP	COMP022	Instalação/Substituição de Braço Ornamental PM 2 x 2000 mm (incluindo ferragens)	UN	45,00	R\$ 703,30	R\$ 31.648,50
					SUB-TOTAL	R\$ 66.882,70
PROJETOS DE REDE NOVA						
COMP	COMP023	Elaboração de Projeto de Rede de Distribuição DT-44/NT-007 ENEL	UN	10,00	R\$ 2.404,64	R\$ 24.046,40
					SUB-TOTAL	R\$ 24.046,40
SERVIÇOS DIVERSOS						

JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Carteira Profissional do CREA n° CE 13.941-D
CPF n° 246.732.933-04

COMUNICAÇÃO
Fis 198
M
R Tribuna

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM SENADOR POMPEU, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA OBRAS.

B: Lista de atividades - FONTE: Tabela SINAPI, SEINFRA e Pesquisa de mercado - BDI: 25,75%

TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL S/BDI
GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
COMP	COMP024	Disponibilidade de turma leve diurno - dias úteis	H	30,00	R\$ 32,59	R\$ 977,70
COMP	COMP025	Disponibilidade de turma pesada diurno - dias úteis	H	30,00	R\$ 94,22	R\$ 2.826,60
COMP	COMP026	Disponibilidade de Carro Munck	H	30,00	R\$ 116,19	R\$ 3.485,70
COMP	COMP027	Disponibilidade de Caminhão com Cesto Aéreo 13 m	H	30,00	R\$ 116,19	R\$ 3.485,70
					SUB-TOTAL	R\$ 10.775,70
Total geral da planilha						R\$ 775.980,16
Total geral da planilha do BDI 25,75%						R\$ 199.814,89
Total geral da planilha com BDI						R\$ 975.795,05


JOSÉ ASSIS PEREIRA JUNIOR
 Engenheiro Eletricista
 Carteira Profissional do CREA nº CE 13.941-0
 CPF nº 246.732.933-04



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210764059

Comissão de Licitação
Página 1/1
CFIS 199
M

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 0608940534

Registro: 13941D CE

Empresa contratada: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME Registro: 0010421939-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Secretaria de Infraestrutura

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

AVENIDA Av. Francisco França Cambráia

Nº: 265

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: SENADOR POMPEU

UF: CE

CEP: 63600000

Contrato: SI-DL-003/2021

Celebrado em: 09/03/2021

Valor: R\$ 4.400,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Av. Francisco França Cambráia

Nº: 265

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: SENADOR POMPEU

UF: CE

CEP: 63600000

Data de Início: 09/03/2021

Previsão de término: 09/04/2021

Coordenadas Geográficas: -5.588491, -39.372294

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Secretaria de Infraestrutura

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SENADOR POMPEU, 09 de MARÇO de 2021
Local data

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR - CPF: 246.762.933-04

Luiz Ibervan Fernandes Ramos
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Secretaria de Infraestrutura
CNPJ: 07.728.421/0001-82

JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
Profissional do CREA nº CE 13.941-D
CPF nº 246.762.933-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 09/03/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214553903

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 06Y8C
Impresso em: 10/03/2021 às 14:54:39 por: ip: 189.105.218.25

www.crsace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleronosso@crsace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° SI-TP005/2021

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITENS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	VALOR - R\$		
		UND	MENSAL	GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU-CE.	SERV		
VALOR GLOBAL - R\$				

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, com sede na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Senador Pompeu, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr. (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº **SI-TP005/2021**, Processo nº **SI-TP005/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº SI-TP005/2021, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- No caso de pessoa física, ficar à disposição da Secretaria de _____ no município de Senador Pompeu, no mínimo, 03 (três) dias por semana, com jornada de trabalho não inferior a 08 (oito) horas diárias. No caso de pessoa jurídica, manter um preposto pertencente ao seu quadro permanente, nas mesmas condições estabelecidas para o caso de pessoa física. Os dias e horários aqui mencionados serão definidos a exclusivo critério da CONTRATANTE;

8.4- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.5- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.6- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



8.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de _____ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de _____;

8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de _____, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____ do município de Senador Pompeu, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 204
R. 1
R. 1

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de _____ e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº 33.90.39.00 ou 33.90.39.99.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Senador Pompeu/CE, __ de _____ de 2021.

.....
(Nome do Ordenador)

.....
Nome do representante Legal

Ordenador de Despesas
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - _____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.